

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



1.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1676

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião Pública de Câmara realizada em 25 de março de 2026):

- **Voto de Saudação n.º 13/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD e Vereadora Independente** - Aprovou o Voto de Saudação ao Dia Mundial da Poesia, nos termos do voto
pág. 512 (3)

- **Voto de Saudação n.º 14/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD e Vereadora Independente** - Aprovou o Voto de Saudação ao Dia Mundial do Teatro, nos termos do voto
pág. 512 (4)

- **Voto de Saudação n.º 15/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD, Vereadora Independente e pelos Vereadores do PS** - Aprovou o Voto de Saudação pela atribuição do 2.º Prémio Iberorquestras Juvenis 2025 à Orquestra Juvenil Geração, nos termos do voto
pág. 512 (5)

- **Voto de Saudação n.º 16/2026 - Subscrito pelos Vereadores do PS** - Aprovou o Voto de Saudação ao Dia Mundial do Teatro - 27 de março, nos termos do voto
pág. 512 (6)

- **Voto de Saudação n.º 17/2026 - Subscrito pelo Vereador do Chega** - Aprovou o Voto de Saudação às Escolas e Organizações da cidade de Lisboa, nos termos do voto
pág. 512 (8)

- **Voto de Saudação n.º 18/2026 - Subscrito pelo Vereador do Livre** - Aprovou o Voto de Saudação ao Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial, nos termos do voto
pág. 512 (10)

- **Voto de Saudação n.º 19/2026 - Subscrito pela Vereadora do BE** - Aprovou o Voto de Saudação ao Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial, nos termos do voto
pág. 512 (12)

- **Voto de Saudação n.º 20/2026 - Subscrito pela Vereadora do BE e pelos Vereadores do PS** - Aprovou o Voto de Saudação 8 de Março - Dia Internacional da Mulher, nos termos do voto
pág. 512 (14)

- **Voto de Saudação n.º 21/2026 - Subscrito pela Vereadora do BE e pelo Vereador do Livre** - Aprovou o Voto de Saudação às Manifestações pelo Direito à Habitação, nos termos do voto
pág. 512 (15)

- **Voto de Condenação n.º 2/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD, Vereadora Independente, pelos Vereadores do PS e pelo Vereador do Chega** - Aprovou o Voto de Condenação à violência contra a «Marcha pela Vida», nos termos do voto
pág. 512 (16)

- **Voto de Condenação n.º 3/2026 - Subscrita pelo Vereador do PCP e pelos Vereadores do PS** - Aprovou o Voto de Condenação ao ato de Violência sobre a Manifestação realizada no passado dia 21 de março, nos termos do voto
pág. 512 (18)

- **Proposta n.º 103/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente e pelo Vereador Vasco Moreira Rato** - Aprovou e submeteu à deliberação da Assembleia Municipal as minutas de aditamento aos Contratos de Mandato celebrados com a Sociedade Lisboa SRU, no âmbito dos Programas Centros de Saúde e Outros Equipamentos; Escolas e Creches; Espaço Público e Renda Acessível, bem como as minutas de novos contratos, no âmbito dos Programas Equipamentos e Habitação, e assunção dos respetivos compromissos plurianuais para o período de 2026-2031, na sequência da aprovação do Plano de Atividades e Orçamento da Lisboa SRU para 2026, nos termos da proposta
pág. 512 (59)

- **Proposta n.º 104/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente e pelo Vereador Vasco Moreira Rato** - Aprovou e submeteu à Assembleia Municipal a primeira adenda ao Contrato-programa com a GEBALIS, E. M., S. A., aprovado nos termos da Deliberação n.º 108/AML/2025 (Proposta n.º 61/CM/2025) - Manutenção e reparação de equipamentos eletromecânicos, nos termos da proposta
pág. 512 (59)

- **Proposta n.º 105/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente e pelo Vereador Vasco Moreira Rato** - Aprovou e submeteu à Assembleia Municipal a quarta adenda ao Contrato-programa com a GEBALIS, E. M., S. A., aprovado nos termos da Deliberação n.º 353/AML/2023 (Proposta n.º 355/CM/2023) - Reabilitação de fogos, nos termos da proposta
pág. 512 (59)

- **Proposta n.º 106/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente e pelo Vereador Vasco Moreira Rato** - Aprovou e submeteu à Assembleia Municipal a celebração e a minuta de um contrato programa a celebrar com a GEBALIS, E. M., S. A., para o ano 2026 - Manutenção e Conservação de Património - e a assunção do respetivo compromisso, nos termos da proposta
pág. 512 (59)

- **Proposta n.º 109/2026 - Subscrita pelo Vereador Rodrigo Mello Gonçalves** - Aprovou a designação dos novos representantes do Município de Lisboa nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas da rede pública da cidade de Lisboa, nos termos da proposta
pág. 512 (19)

- **Proposta n.º 110/2026 - Subscrita pelo Vereador Diogo Moura** - Aprovou a transferência de verba para as coletividades participantes nas Marchas Populares de 2026, nos termos da proposta
pág. 512 (26)

- **Proposta n.º 115/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Anjos** - Aprovou a atribuição de apoio financeiro e não financeiro, nos termos do RAAML, ao evento: «Portugal Rugby Youth Festival» 18.ª edição, 2026, organizado pela Move Sports - Organizações Desportivas, S. A., nos termos da proposta
pág. 512 (31)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações

Reunião Pública de Câmara realizada em 25 de março de 2026

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 25 de março de 2026, deliberou aprovar os seguintes Votos de Saudação, de Condenação e as seguintes Propostas, que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- *Voto de Saudação n.º 13/CM/2026* - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD e pela Vereadora Independente:

Dia Mundial da Poesia

Assinala-se a 21 de março, o Dia Mundial da Poesia, data instituída pela UNESCO com o propósito de celebrar uma das mais antigas e universais formas de expressão humana. A poesia constitui um património comum, um espaço privilegiado de criação, reflexão e liberdade, capaz de atravessar gerações, culturas e geografias.

Portugal possui uma das mais ricas tradições poéticas do mundo lusófono e europeu. Desde a lírica medieval dos trovadores galego-portugueses até à modernidade literária, a poesia portuguesa tem sido um lugar de invenção estética e de interpretação profunda da experiência humana. Nomes maiores como Luís de Camões, Antero de Quental, Cesário Verde, Florbela Espanca, Sophia de Mello Breyner Andresen, Eugénio de Andrade, Alexandre O'Neill, Mário Cesariny, Herberto Helder ou Ruy Belo marcam, entre muitos outros, o percurso singular da poesia em língua portuguesa.

Entre todos, destaca-se de forma incontornável Fernando Pessoa, figura maior da literatura universal e profundamente ligada à cidade de Lisboa. A sua obra, plural e inovadora, expressa-se através de uma multiplicidade de vozes - os seus célebres heterónimos, como Alberto Caeiro, Álvaro de Campos e Ricardo Reis - que transformaram radicalmente a forma de pensar e escrever poesia no século XX.

Lisboa foi o cenário privilegiado da sua criação literária, cidade que atravessa muitos dos seus poemas e reflexões e que permanece hoje como referência fundamental da sua memória e legado. Importa, igualmente, assinalar o papel da Casa Fernando Pessoa, museu de literatura, equipamento municipal de cultura dedicado ao estudo, divulgação e celebração da vida e da obra do poeta, afirmando-se como espaço de encontro entre a literatura, a cidade e os seus leitores.

À poesia devem muito outras formas e expressões da cultura portuguesa, desde o logo o fado. Foi nela que se alicerçou a alma e a estética de milhares de canções. Nascido no quotidiano dos bairros históricos, através da oralidade, dos versos simples e das rimas espontâneas, o fado assumiu-se como um veículo privilegiado da nossa poesia e uma das manifestações mais puras e genuínas das reflexões e dos sentimentos da população.

Devido à força da palavra escrita e cantada, tornou-se um traço indelével da identidade nacional e um espelho da alma lisboeta. Foi classificado como Património Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO, em 2011, também graças a esse encontro virtuoso da música com a poesia.

A poesia portuguesa continua viva e em permanente renovação. Ao longo das últimas décadas, novas gerações de poetas têm vindo a afirmar-se, explorando novas linguagens, cruzamentos artísticos e formas de intervenção cultural, mantendo a poesia como espaço de questionamento, imaginação e liberdade.

Num tempo marcado por rápidas transformações sociais, tecnológicas e culturais, a poesia mantém-se como território de escuta, de pensamento e de resistência, lembrando-nos da força das palavras na construção de comunidades mais conscientes, sensíveis e livres.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão pública de 25 de março de 2026, delibera saudar o Dia Mundial da Poesia, homenageando todos os poetas portugueses - do passado e do presente - e reconhecendo o papel fundamental da poesia na vida cultural da cidade e do país, com especial evocação de Fernando Pessoa, cuja obra permanece como um dos mais altos testemunhos da criação literária universal.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 14/CM/2026* - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD e pela Vereadora Independente:

Dia Mundial do Teatro

Assinala-se, no próximo dia 27 de março, o Dia Mundial do Teatro, instituído em Viena, em 1961, no âmbito do 9.º Congresso do Instituto Internacional do Teatro (IIT), organização não governamental fundada sob os auspícios da UNESCO, em 1948.

A efeméride constitui ocasião propícia para prestar justa homenagem a todos quantos, com dedicação e sentido de missão, se consagram às artes cénicas - encenadores, atores, técnicos, dramaturgos, diretores artísticos - e que, através do seu labor, preservam e renovam uma das mais antigas e nobres expressões da cultura ocidental.

Cumprido, de igual modo, assinalar o contributo insubstituível dos autores e criadores que, pela palavra escrita e pela imaginação dramatúrgica, dão corpo a obras que atravessam o tempo, sedimentando memória, convocando reflexão e elevando o espírito crítico.

O teatro, enquanto espaço privilegiado de representação da condição humana, afirma-se como lugar de continuidade cultural, onde se cruzam tradição e inovação, e onde géneros diversos - da comédia ao drama, da tragicomédia ao teatro popular - concorrem para a formação estética e cívica do público. A sua prática não é apenas expressão artística, mas também instrumento de educação, disciplina e participação na vida da comunidade.

Neste contexto, importa sublinhar a iniciativa da Câmara Municipal de Lisboa que, à semelhança de anos anteriores, promove um encontro na Casa do Artista, reunindo diferentes gerações de profissionais do setor, num gesto de reconhecimento e gratidão para com todos aqueles que, ao longo das décadas, contribuíram para a construção do património imaterial das artes do espetáculo em Portugal.

Que o teatro continue, pois, a afirmar-se como expressão de permanência e renovação, celebrando a vida, interrogando o presente e transmitindo às gerações futuras os valores que estruturam uma sociedade culta e consciente de si própria.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão pública de 25 de março de 2026, saúda o Dia Mundial do Teatro, homenageando todos os profissionais das artes cénicas e reconhecendo o seu papel fundamental na vida cultural da cidade e do país.

Viva o Teatro.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 15/CM/2026* - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD, pela Vereadora Independente e pelos Vereadores do PS:

Pela atribuição do 2.º Prémio Iberorquestras Juvenis 2025 à Orquestra Juvenil Geração

A Câmara Municipal de Lisboa saúda a Orquestra Juvenil Geração pela atribuição do 2.º Prémio Iberorquestras Juvenis 2025, na categoria de Prémio Jovem Grupo, um prestigiado reconhecimento internacional que distingue projetos de excelência artística e de elevado impacto social no espaço ibero-americano.

Este galardão, atribuído por um júri independente e internacional de reconhecido mérito, distingue não apenas a qualidade técnica do conjunto, mas também a sua capacidade de promover valores fundamentais como a solidariedade, a cooperação, a diversidade, o compromisso social e ambiental, princípios que estão no centro do Programa Iberorquestras Juvenis.

A Orquestra Juvenil Geração integra o Programa Orquestra Geração, uma iniciativa de intervenção social pioneira em Portugal, que utiliza a música como instrumento de inclusão e um elevador social, de combate ao abandono e insucesso escolar e de promoção da coesão social, dirigida especialmente a crianças e jovens em contextos de maior vulnerabilidade.

Este prémio é mais que o reconhecimento do mérito e esforço diário destes jovens, mas também é o reconhecimento do potencial transformador deste programa porque acreditamos que o maior prémio está sempre no prazer de aprender, treinar e partilhar.

Desde a sua implementação, que este projeto conta com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa e do Ministério da Educação e tem vindo a afirmar-se como um exemplo de boas práticas, promovendo o desenvolvimento pessoal, académico e artístico dos seus participantes, bem como o reforço dos laços comunitários, educativos e familiares.

A atribuição deste prémio internacional constitui, assim, o reconhecimento do trabalho consistente desenvolvido pela direção, equipa técnica, parceiros institucionais e, sobretudo, pelos jovens músicos que, com dedicação, empenho e talento, têm levado o nome de Lisboa e de Portugal além-fronteiras.

A Câmara Municipal de Lisboa reconhece igualmente o papel fundamental deste programa na democratização do acesso à cultura, na criação de oportunidades e na construção de percursos de vida positivos para centenas de jovens.

Deste modo a Câmara Municipal de Lisboa, reunida em sessão pública a 25 de março de 2026, delibera:

- 1. Saudar a Orquestra Juvenil Geração pela conquista do 2.º Prémio Iberorquestras Juvenis 2025;**
- 2. Felicitar todos os jovens músicos, a direção, a equipa técnica e as entidades parceiras envolvidas neste projeto;**
- 3. Reconhecer o contributo relevante do Programa Orquestra Geração para a promoção da inclusão social, do sucesso educativo e da coesão comunitária;**
- 4. Expressar o compromisso de continuar a apoiar iniciativas que promovam a cultura, a educação e a igualdade de oportunidades.**

(Aprovado por unanimidade.)

- Voto de Saudação n.º 16/CM/2026 - Subscrito pelos Srs. Vereadores do PS:

Dia Mundial do Teatro - 27 de Março

“O teatro é a poesia que se levanta do livro e se torna humana, palpável, viva”, Frederico García Lorca

O Teatro é uma expressão artística fundamental e um instrumento insubstituível de reflexão crítica, de intervenção social e participação cívica. Ao longo da história, afirmou-se como um espaço de liberdade, onde se questionam realidades, onde se denunciam injustiças e se projetam visões alternativas da sociedade.

O Teatro enquanto arte de proximidade, tem a capacidade única de reunir pessoas, promover o diálogo e fortalecer os laços sociais, assumindo-se como um espaço de cidadania ativa e de construção coletiva, é por isso, inseparável dos valores da liberdade, da igualdade e da participação democrática.

Num contexto contemporâneo muito marcado por desafios sociais, económicos e culturais, importa sublinhar a relevância no reforço do papel do Estado na promoção e financiamento das artes, assegurando políticas públicas robustas, estáveis e estruturantes que garantam condições dignas de trabalho aos profissionais do sector e permitam o desenvolvimento de projetos artísticos livres, críticos e inclusivos.

Neste âmbito, importa reconhecer o papel das companhias de teatro, das associações culturais e dos agentes locais que muitas vezes com recursos limitados asseguram uma oferta cultural diversificada e de qualidade, contribuindo para a vitalidade dos territórios e para o envolvimento das comunidades.

Contudo importa reconhecer, que apesar da centralidade cultural da cidade de Lisboa, persistem profundas desigualdades no acesso à cultura, a concentração da oferta cultural em zonas específicas da cidade aliada ao aumento do custo de vida e à gentrificação contribuem, em muito, para o afastamento de muitos cidadãos e cidadãs do acesso regular ao teatro e às artes performativas.

Urge, apoiar de forma consistente as estruturas artísticas independentes e descentralizar a oferta cultural levando o Teatro a todos os bairros e comunidades, afirmando-se como uma cidade mais inclusiva e participada.

O Teatro não é de esquerda nem de direita, mas sim de todos, de quem sente, de quem pensa, de quem se emociona, sem fronteiras políticas.

Neste **Dia Mundial do Teatro**, manifestamos nosso mais profundo respeito e homenagem a todos que se dedicam à arte cénica em Lisboa, que esta cidade continue a ser um **refúgio de cultura e criatividade** onde o teatro floresça em cada bairro, praça e sala de espetáculo, inspirando novas gerações, promovendo a diversidade e a valorização da nossa história artística.

Saudamos os atores, atrizes, dramaturgos, diretores, cenógrafos, figurinistas, músicos e todos os profissionais que dão vida ao teatro que trabalham com paixão, mesmo aqueles que se deparam com a precariedade do sector, para que cada apresentação seja um convite à reflexão, à emoção e ao diálogo.

Assim, os Vereadores do Partido Socialista propõem que a Câmara Municipal de Lisboa na sua reunião de 25 de março delibere:

1. Manifestar o seu reconhecimento por todos os profissionais, instituições e públicos envolvidos com o teatro, em reconhecimento à sua dedicação, talento e contribuição para a cultura e a vida comunitária;
2. Incentivar a realização de atividades culturais, apresentações, oficinas e eventos que promovam o teatro e a participação da comunidade;
3. Encaminhar este Voto às companhias de teatro, associações culturais, escolas e demais instituições ligadas às artes cénicas do município, como forma de reconhecimento e estímulo;
4. Reafirmar o compromisso pela defesa de política cultural municipal assente no reforço do investimento público, na valorização do trabalho artístico e na garantia de acesso universal à cultura.

[Aprovado por maioria, com 8 votos a favor (4 PS, 1 CH, 1 PCP, 1 L e 1 BE) e 9 abstenções (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD e 1 Ind.).]

- Voto de Saudação n.º 17/CM/2026 - Subscrito pelo Vereador do Chega:

ÀS ESCOLAS E ORGANIZAÇÕES DA CIDADE DE LISBOA

A Vereação do Partido CHEGA saúda as escolas e organizações da cidade de Lisboa, pelo dinamismo e empenho na promoção de atividades educativas e desportivas, essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos.

No âmbito do Desporto Escolar, realizam-se anualmente diversas provas que mobilizam os alunos de várias escolas da cidade, iniciando-se nas fases escolares e regionais e culminando nos Campeonatos Nacionais.

Estas competições assumem um papel relevante na promoção da prática desportiva, do espírito de superação e da vivência de valores como o empenho, a perseverança e o trabalho.

Como exemplos recentes, destacam-se duas iniciativas de grande expressão. A prova de **Corta-Mato Regional**, realizada no dia 23 de janeiro, constitui-se como uma das competições mais emblemáticas do calendário do desporto escolar, promovendo a resistência e o espírito de sacrifício entre os alunos participantes, representando igualmente, o trabalho contínuo desenvolvido pelos professores nas escolas, na promoção da atividade física e do desporto escolar.

Igualmente relevante foi a realização do **Mega Sprinter Regional**, no dia 2 de março, que contou com a participação de mais de 600 alunos em representação de 43 escolas.

Esta atividade engloba provas de velocidade, resistência, salto e lançamentos, proporcionando aos estudantes uma experiência desportiva diversificada, estimulando o desenvolvimento das capacidades motoras fundamentais e incentivando a superação individual.

Para participarem nestas provas regionais, os alunos competiram previamente nas eliminatórias realizadas nas suas escolas, vencendo nas respetivas turmas e escalões, garantindo assim o apuramento para a fase regional.

No presente ano letivo, as provas decorreram em espaços desportivos da cidade de Lisboa - a prova de Corta-Mato, no Parque da Bela Vista, e a prova do Mega Sprinter, no Estádio 1.º de Maio - tendo contado com a participação de mais de 1000 alunos e mais de 100 professores, com um balanço extremamente positivo.

Projetos como o Corta-Mato Escolar e o Mega Sprint, mas também as competições anuais dos grupos equipa, com encontros competitivos, espalhados pelos espaços desportivos e escolas da cidade, integrados no âmbito do Desporto Escolar, assumem particular relevância, funcionando como instrumentos de desenvolvimento físico, social e cívico, estimulando o esforço, a disciplina, o espírito de equipa e a superação pessoal. Integram ainda uma estratégia mais ampla de valorização do desporto escolar, permitindo identificar talentos, fomentar hábitos de vida ativa e reforçar valores como o respeito pelas regras, o companheirismo e o mérito.

Estas iniciativas contribuem igualmente para fortalecer os laços entre alunos, professores, famílias e os serviços municipais, promovendo a utilização e valorização dos equipamentos desportivos da cidade.

A sua realização depende do empenho das escolas, dos docentes de Educação Física e da articulação com as estruturas locais, evidenciando a importância de continuar a investir em condições adequadas para a prática desportiva nas escolas do concelho de Lisboa.

É essencial reforçar os respetivos equipamentos desportivos, garantindo acesso seguro e recursos suficientes para o desenvolvimento das modalidades do Desporto Escolar, incluindo o reforço da ligação escola–mar, através do desenvolvimento de programas dirigidos aos 2.º e 3.º ciclos e ao ensino secundário (Clubes de Mar), medida que contribui para valorizar a identidade marítima da cidade, incentivar estilos de vida saudáveis e diversificar a oferta educativa.

No plano das infraestruturas, é fundamental requalificar equipamentos escolares obsoletos ou inadequados às exigências pedagógicas, criando condições para ambientes de aprendizagem mais modernos, flexíveis e tecnologicamente preparados, adequados às metodologias pedagógicas atuais.

A concretização do projeto da Cidade Desportiva no Parque Papa Francisco, permitirá melhorar significativamente as infraestruturas desportivas, promovendo a prática de atividades físicas de forma mais segura e adequada. Este investimento traduz-se, assim, num passo importante para a promoção do desporto e da educação na cidade de Lisboa.

Assim, perante o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1. Saudar as escolas e organizações da cidade de Lisboa pelo desenvolvimento de atividades educativas e desportivas, nomeadamente o Corta-Mato, ocorrido no Parque da Bela Vista em 23 de janeiro, e o Mega Sprint Regional, realizado no Estádio 1.º de Maio, em 2 de março;
2. Saudar os alunos participantes pelo empenho e espírito desportivo demonstrados;
3. Saudar os professores, dirigentes escolares e demais profissionais envolvidos na organização destas iniciativas;
4. Reforçar a necessidade de investimento nas infraestruturas e equipamentos desportivos escolares.

Determinar que o presente Voto de Saudação, seja enviado para:

- Coordenação Regional do Desporto Escolar de Lisboa e Vale do Tejo;
- Agrupamentos de Escolas Públicas e Estabelecimentos de ensino privado da cidade de Lisboa;
- Federação Portuguesa de Atletismo.

[Aprovado por maioria, com 15 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 4 PS, 1 CH e 1 BE) e 2 abstenções (1 PCP e 1 L).]

- Voto de Saudação n.º 18/CM/2026 - Subscrito pelo Vereador do Livre:

DIA INTERNACIONAL PARA A ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL



Foto: Laurie Bloomfield

A 21 de março, assinala-se o Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial, instituído pela Organização das Nações Unidas em memória das vítimas do Massacre de Sharpeville, ocorrido na África do Sul em 1960, durante o regime do apartheid.

Neste dia, centenas de pessoas participaram numa manifestação pacífica contra as chamadas “leis do passe”, que obrigava a população negra a transportar uma caderneta onde tinham sinalizadas as zonas onde podiam circular dentro das cidades. Esta legislação tornou-se um dos pilares fundamentais do sistema do apartheid, restringindo a liberdade de circulação e reforçando a segregação racial.

Com a marcha a decorrer, a polícia do regime do apartheid - composta por agentes brancos ao serviço de um sistema explicitamente racista - abriu fogo sobre os manifestantes negros desarmados que reivindicavam o direito à vida e à liberdade no seu próprio país, provocando a morte de 69 pessoas e deixando mais de 180 feridos.

Este acontecimento marcou profundamente a história contemporânea, afirmando-se como um poderoso marco da luta contra o racismo institucionalizado e contra todas as formas de opressão assentes na origem racial ou étnica. Recordar esta data não é apenas um exercício de memória histórica; é, sobretudo, um apelo à reflexão coletiva sobre as estruturas sociais, políticas e culturais que continuam a reproduzir desigualdades. Evocar Sharpeville é reconhecer que o racismo não pertence ao passado: ele continua a manifestar-se nas nossas sociedades apesar dos avanços alcançados nas últimas décadas na promoção da igualdade de direitos.

Pessoas de origem africana, afrodescendentes, comunidades ciganas, migrantes, refugiados e outras minorias continuam a enfrentar barreiras no acesso ao emprego digno, à educação, à habitação, à justiça e a outros serviços essenciais. Estas desigualdades não surgem por acaso: são fruto de processos históricos e sociais que, ao longo do tempo, institucionalizaram a exclusão e a invisibilização. O peso dessas barreiras não se limita ao presente - deixa cicatrizes profundas na vida das pessoas, transmite-se de geração em geração e perpetua um ciclo de exclusão que impede a sociedade de avançar de forma justa e equitativa.

Reconhecer esta realidade exige coragem política e responsabilidade institucional. Implica aceitar que o racismo pode manifestar-se não apenas através de atos individuais de preconceito, mas também através de práticas institucionais, discursos públicos e mecanismos sociais que perpetuam desigualdades. Enfrentar o racismo estrutural significa questionar padrões enraizados, promover uma cultura de igualdade e construir políticas públicas que não se limitem a reagir à discriminação, mas que atuem preventivamente para a eliminar.

E aqui a educação tem um papel determinante. Promover uma educação antirracista, inclusiva e crítica, capaz de refletir sobre a história colonial, as migrações e as dinâmicas de poder que moldaram as nossas sociedades, é essencial para formar cidadãos conscientes, capazes de reconhecer injustiças e de agir em defesa da dignidade humana. É também fundamental reforçar a formação e a sensibilização nas instituições públicas, garantindo que todas as pessoas são tratadas com igualdade, respeito e justiça.

A representatividade também constitui um pilar essencial de uma democracia plena. Uma sociedade verdadeiramente democrática é aquela onde todas as pessoas têm a possibilidade de participar, de ser ouvidas e de contribuir para a construção das decisões coletivas. Quando determinadas comunidades permanecem sistematicamente sub-representadas nos espaços de decisão, a democracia torna-se incompleta.

Estamos a atravessar momentos preocupantes na nossa sociedade, onde o discurso de ódio, a discriminação e as narrativas de exclusão voltam a ganhar espaço no debate público, instigados por movimentos populistas e xenófobos. Desta forma, torna-se ainda mais urgente reafirmar valores fundamentais como a dignidade humana, a igualdade e o respeito mútuo.

Assinalar o Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial deve ir além do simbolismo. Deve ser um compromisso para a construção de sociedades mais justas e igualitárias, onde a diversidade seja reconhecida como uma riqueza e não como um motivo de exclusão. Uma sociedade que combate o racismo é uma sociedade mais livre, mais democrática e mais humana para todas as pessoas.

A luta contra a discriminação racial não pode ser apenas uma responsabilidade de quem sofre as suas consequências. É uma responsabilidade acima de tudo coletiva.

Assim, o Vereador do partido LIVRE propõe que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão ordinária de 25 de março de 2026, delibere:

1. Saudar o Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial, assinalado a 21 de março, evocando a memória das vítimas do Massacre de Sharpeville e de todas as pessoas que, ao longo da história, lutaram e continuam a lutar contra o racismo e a discriminação;
2. Reafirmar o compromisso com a promoção da igualdade e com o combate a todas as formas de discriminação racial, reconhecendo a importância de políticas públicas, práticas institucionais e iniciativas sociais que promovam uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática;
3. Reconhecer e valorizar o trabalho das organizações, movimentos e coletivos da sociedade civil que desenvolvem ações fundamentais na defesa dos direitos humanos e no combate ao racismo, contribuindo para uma cultura de respeito, inclusão e solidariedade.

[Aprovado por maioria, com 16 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind .PPD/PSD, 1 Ind., 4 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE) e 1 abstenção (CH).]

- *Voto de Saudação n.º 19/CM/2026* - Subscrito pela Vereadora do BE:

Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial

O Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial assinala-se anualmente a 21 de março, data proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em memória do Massacre de Sharpeville, na África do Sul, ocorrido em 1960, quando 69 pessoas foram assassinadas pela polícia do apartheid durante uma manifestação pacífica contra as leis racistas então em vigor. Esta data representa, desde há mais de seis décadas, um marco global de denúncia do racismo sistémico, da xenofobia e de todas as formas de discriminação racial, apelando à defesa da dignidade humana, da igualdade e dos direitos fundamentais.

O Secretário-geral das Nações Unidas tem reiterado que o racismo continua a manifestar-se através de novas tecnologias, das redes sociais e da propagação do discurso de ódio, que amplifica estereótipos e sustenta práticas discriminatórias, exigindo uma ação mais firme e coordenada dos governos, instituições públicas e comunidades. O combate às desigualdades raciais implica igualmente enfrentar a herança persistente do colonialismo, da escravatura e de estruturas históricas de opressão, e reforçar a implementação da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e do Programa de Ação de Durban, cuja relevância permanece incontornável em 2026, ano em que se assinala o 60.º aniversário desta celebração.

Em Portugal, a reflexão sobre este dia assume uma particular importância, como sublinha a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), que relembra as desigualdades estruturais e interseccionais vividas por pessoas racializadas, em especial mulheres imigrantes e descendentes de comunidades historicamente marginalizadas. A CIG, evidencia que estas desigualdades se manifestam em múltiplas esferas, tanto no acesso ao emprego, na progressão profissional, no reconhecimento institucional, na invisibilização social, como na persistência de padrões ocupacionais subalternizados, demonstrando que o racismo permanece uma realidade estrutural no país.

A presença de mulheres racializadas em instituições públicas, conforme testemunhado pela CIG, revela a necessidade de questionar práticas, metodologias e abordagens tradicionais, promovendo maior inclusão, representatividade e justiça social. O Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial é, por isso, não apenas um momento de memória, mas também um convite à ação e à transformação interna das instituições, reforçando a urgência de políticas públicas antirracistas, de combate ao discurso de ódio e de promoção de direitos humanos.

Assim, perante o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1. Saudar o Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial, reafirmando o compromisso da cidade de Lisboa com a defesa dos direitos humanos, da igualdade e da justiça racial, homenageando todas as pessoas que, ao longo da história e na atualidade, têm combatido o racismo e a discriminação;
2. Sublinhar a necessidade de reforçar a vigilância institucional e a ação pública perante o aumento global e nacional de discursos e práticas racistas, promovendo o combate ao discurso de ódio e o desenvolvimento de iniciativas educativas que contribuam para a prevenção da discriminação racial e para a construção de uma sociedade mais justa;
3. Reforçar o empenho do Município de Lisboa em implementar políticas, programas e mecanismos de participação que promovam a inclusão e a representatividade de pessoas racializadas, colaborando com escolas, associações da sociedade civil, organizações antirracistas e instituições culturais na promoção da igualdade racial;

4. Apoiar e divulgar iniciativas pedagógicas, culturais e comunitárias desenvolvidas em Lisboa, no âmbito do Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial, valorizando ações que contribuam para a memória histórica, o reconhecimento das desigualdades raciais e o fortalecimento das práticas antirracistas no espaço público.

[Votado por Pontos: Ponto 1 - Aprovado por maioria, com 16 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 4 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE) e 1 abstenção (CH); e Pontos 2, 3 e 4 - Aprovados por maioria, com 7 votos a favor (4 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE), 1 voto contra (CH) e 9 abstenções (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD e 1 Ind.).]

- *Voto de Saudação n.º 20/CM/2026* - Subscrito pela Vereadora do BE e pelos Vereadores do PS:

8 de Março - Dia Internacional da Mulher

O dia 8 de Março, é internacionalmente assinalado como o Dia Internacional da Mulher, uma data marcada por mais de um século de lutas das mulheres pelos seus direitos, liberdades e garantias, nas várias esferas da vida pessoal, social, económica e política, constituindo um marco fundamental da história contemporânea e da construção das democracias.

Em Lisboa, esta data tem sido todos os anos assinalada por múltiplas iniciativas de movimentos feministas e organizações da sociedade civil, que mantêm viva a memória das conquistas obtidas e reafirmam a urgência das transformações que permanecem por concretizar.

Num contexto político internacional marcado pelo crescimento de movimentos de extrema-direita, que procuram capturar e distorcer as lutas das mulheres para fins repressivos, torna-se ainda mais evidente a necessidade de defender e aprofundar os direitos conquistados, combatendo todas as formas de violência, machismo e opressão patriarcal. Os discursos de ódio têm aumentado, alimentando desigualdades estruturais que atingem de forma particularmente severa as mulheres, sobretudo as que enfrentam discriminações múltiplas. A crise da habitação agrava situações de vulnerabilidade, incluindo as relacionadas com violência doméstica, persistindo casos em que são as vítimas que são forçadas a abandonar as suas casas por ausência de respostas eficazes que garantam a retirada dos agressores. Simultaneamente, a destruição de serviços públicos essenciais compromete direitos fundamentais como o acesso ao aborto legal e a aplicação plena da legislação sobre violência obstétrica, ao mesmo tempo que a precarização do trabalho, mais frequente entre mulheres, continua a traduzir-se em salários mais baixos e vínculos mais frágeis.

A luta das mulheres é, por isso, inseparável da luta pelos direitos laborais, pela valorização dos serviços públicos, pelo reforço dos sistemas de cuidados, pela igualdade salarial, pelo acesso à justiça e pela defesa da liberdade e da democracia. Como lembra o manifesto da Marcha pela Libertação de Todas as Mulheres, esta é uma luta que recusa a instrumentalização da emancipação feminina para justificar práticas de agressão ou dominação, afirmando uma visão de sociedade verdadeiramente feminista, livre e democrática, que se opõe à guerra, à exploração e à opressão em todas as suas formas.

O 8 de março, representa assim mais um passo na luta contínua das mulheres, que se desenrola diariamente em múltiplos planos e através da ação persistente de coletivos feministas, movimentos sociais, instituições públicas e cidadãs.

Assim, perante o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1. Saudar o Dia Internacional da Mulher, homenageando a luta histórica das mulheres pela sua emancipação e pelos direitos que transformaram a sociedade e contribuíram de forma decisiva para o aprofundamento da democracia;
2. Saudar todas as iniciativas que assinalaram esta data na cidade de Lisboa e as organizações que as promoveram, reconhecendo o seu contributo insubstituível para a afirmação dos direitos das mulheres, para o combate às desigualdades e para a construção de uma sociedade verdadeiramente igualitária.

[Aprovado por maioria, com 7 votos a favor (4 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE) e 10 abstenções (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind. e 1 CH).]

- *Voto de Saudação n.º 21/CM/2026* - Subscrito pela Vereadora do BE e pelo Vereador do Livre:

Às Manifestações pelo Direito à Habitação

As manifestações realizadas no dia 21 de março de 2026, em Lisboa, Porto e noutras catorze cidades do país, mobilizaram milhares de pessoas que saíram à rua para exigir o cumprimento efetivo do direito constitucional à habitação e denunciar a violência social resultante do contínuo agravamento dos preços das casas.

Em Lisboa, a marcha partiu do Marquês de Pombal e desceu a Avenida da Liberdade, reunindo milhares de pessoas que relataram as dificuldades extremas impostas por um mercado imobiliário que se tornou incomportável para grande parte da população. No Porto, o protesto iniciou-se na Praça da Batalha e percorreu as principais artérias da cidade, reunindo centenas de pessoas em defesa de políticas públicas que travem a especulação e protejam os rendimentos das famílias.

Segundo um relatório da Comissão Europeia, Lisboa é hoje a cidade da União Europeia onde a maior parcela do salário é consumida pela habitação, exigindo-se em média o equivalente a 116% do rendimento mensal para suportar uma renda, facto que expõe de forma dramática a dimensão da crise e a urgência de uma resposta pública robusta.

Em várias cidades do país, incluindo Braga, Aveiro, Coimbra, Faro, Covilhã, Leiria, Funchal, Portalegre, Ponta Delgada, Vila Nova de Santo André e Viseu, replicou-se a mesma mensagem de protesto, organizada pela plataforma Casa Para Viver, que agregou cerca de 90 organizações.

As manifestações de 21 de março expressaram, de forma clara e coletiva, que “já não dá”, ecoando o manifesto da plataforma Casa Para Viver.

As ações simultâneas realizadas em 16 cidades portuguesas demonstram que este é um movimento nacional, transversal e organizado, que exige justiça social, dignidade e o cumprimento do direito constitucional à habitação. O protesto evidenciou que a crise habitacional não é um problema isolado, mas uma emergência social que atravessa gerações, territórios e condições socioeconómicas, exigindo respostas públicas firmes, estruturais e centradas no bem comum.

Assim, perante o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1. Saudar as manifestações pelo direito à habitação realizadas no dia 21 de março de 2026, em 16 cidades portuguesas, reconhecendo o contributo fundamental das organizações, movimentos, coletivos e cidadãos que, com coragem e determinação, têm denunciado a gravidade da crise habitacional e afirmado a urgência de políticas públicas que garantam o direito a uma habitação digna e acessível;
2. Sublinhar a importância da mobilização cívica na defesa dos direitos fundamentais, valorizando o papel das plataformas, associações, sindicatos, coletivos feministas, estudantis, antirracistas, ambientais e culturais que participaram nas manifestações e que continuam a promover uma cidade mais justa, inclusiva e comprometida com o direito à habitação;
3. Expressar solidariedade com todas as pessoas que enfrentam dificuldades extremas no acesso à habitação.

[Votado por Pontos: Pontos 1 e 2 - Rejeitados, com 7 votos a favor (4 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE) e 10 votos contra (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind. e 1 CH); e Ponto 3 - Aprovado por unanimidade.]

- *Voto de Condenação nº 2/CM/2026* - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD, pela Vereadora Independente, pelos Vereadores do PS e pelo Vereador do Chega:

À violência contra a “Marcha pela Vida”

No passado dia 21 de março de 2026, durante a realização da denominada “Marcha pela Vida”, na cidade de Lisboa, ocorreu um grave incidente de violência que atentou contra a integridade física dos participantes e contra os princípios fundamentais que regem o Estado de Direito democrático. Nessa tarde, foi arremessado um engenho potencialmente inflamável contra famílias, incluindo crianças, que exerciam, de forma legítima, pacífica e ordeira, os seus direitos de participação cívica.

A Polícia de Segurança Pública (PSP), deteve o cidadão presumivelmente responsável pelo ataque e salientou, através de um comunicado, que o episódio gerou “um clima de alarme e perturbação no local”. Na mesma nota pública, informou que, além do suspeito, se encontravam naquele espaço “alguns indivíduos que estariam integrados num grupo alegadamente de conotação anarquista” e que, após o ataque aos manifestantes, foram identificados três elementos desse grupo noutra artéria da cidade.

A Câmara Municipal de Lisboa saúda a pronta intervenção das forças de segurança, cuja atuação evitou consequências de maior gravidade, e aguarda pelo apuramento rigoroso dos factos ocorridos, bem como pela célere identificação e responsabilização de todos os intervenientes, diretos e indiretos, neste ato lamentável.

A autarquia regista, de igual modo, o repúdio contundente do sucedido por parte do Ministro da Administração Interna, Luís Neves, em nome do Governo: “Não toleramos qualquer forma de extremismo violento e continuaremos a agir com firmeza para o prevenir e combater, garantindo a segurança e a defesa dos valores democráticos.”.

De facto, trata-se de um ato inadmissível, que em circunstância alguma pode ser relativizado ou tolerado. A Câmara Municipal de Lisboa condena, de forma firme e inequívoca, este ataque e qualquer ação que vise cercear direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos.

Esta agressão configura não só uma afronta direta aos valores estruturantes da nossa democracia, designadamente à liberdade de expressão, à liberdade de reunião e de associação, mas também ao direito de todas as pessoas à segurança no espaço público.

Lisboa é e continuará a ser uma cidade assente na convivência plural, no respeito pela diferença e na livre expressão de múltiplas ideias e mundividências. A tentativa de intimidação ou de condicionamento do exercício desses direitos, através da violência, constitui uma ameaça inaceitável, que exige uma resposta firme das instituições públicas e de todos os democratas.

Situações desta natureza constituem um sinal inequívoco das consequências, por vezes irreversíveis, da banalização de correntes ideológicas totalitárias, de condutas que ameaçam o liberalismo político e refletem a urgência do regresso à valorização do equilíbrio e da moderação.

A democracia não pode subsistir quando a confrontação física substitui o debate, quando a intimidação se sobrepõe à persuasão e quando a desumanização do adversário se torna linguagem corrente.

A subversão do Estado de Direito não tem início apenas nos atos consumados de violência. Começa na legitimação discursiva, na indulgência estratégica e na recusa de condenação inequívoca de comportamentos extremistas. A ambiguidade perante toda e qualquer expressão de radicalismo não fortalece a democracia - fragiliza-a.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida em sessão pública a 18 de março de 2026, delibera:

1. **Manifestar a sua condenação** pelo ato de violência perpetrado contra os cidadãos presentes na “Marcha pela Vida”;

2. **Saudar a atuação** das forças de segurança, designadamente da PSP, que evitou consequências de maior gravidade para todos os envolvidos;
3. **Reafirmar o compromisso** inabalável da Câmara Municipal de Lisboa com o Estado de Direito democrático, o pluralismo político e com a segurança das pessoas, rejeitando todas as formas de extremismo e violência;
4. **Exortar todas as forças políticas** a afirmarem, sem ambiguidades, a sua demarcação de movimentos e organizações com discursos e práticas incompatíveis com os valores do Estado de Direito, que provoquem erosão às regras do convívio democrático e/ou que fomentem a intimidação, a coação e a agressão.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Condenação n.º 3/CM/2026* - Subscrito pelos Vereadores do PCP e pelos Vereadores do PS:

Ao ato de Violência sobre a Manifestação realizada no passado dia 21 de março

No passado dia 21 de março, no decorrer da ação designada por Marcha pela Vida na qual se juntaram várias pessoas junto à Assembleia da República, foi perpetrado um ato de violência com o lançamento de um engenho incendiário sobre os manifestantes.

Segundo o relato da PSP tornado público, um indivíduo aproximou-se da zona onde se encontravam os manifestantes, incluindo crianças e bebés, e atirou um engenho incendiário, na direção dos presentes. Ainda segundo o relato da PSP, não fosse o engenho não ter deflagrado no momento do impacto, este ato poderia ter tido consequências mais graves.

Este ato de violência é totalmente condenável e deve merecer profundo repúdio, por atentar contra o direito de manifestação

Assim, o Vereador do PCP, perante o exposto, e ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Regimento, tem a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1. Condenar veementemente o ato de violência registado contra os participantes nesta Marcha e reafirmar o compromisso da CML na defesa da garantia dos direitos de liberdade de expressão, informação e manifestação;
2. Exigir às entidades competentes o apuramento de todas as responsabilidades e ação em conformidade.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 109/CM/2026* (Proposta n.º 109/2026) - Subscrita pelo Vereador Rodrigo Mello Gonçalves:

Aprovar a designação dos novos representantes do Município de Lisboa nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas da rede pública da cidade de Lisboa

Pelouro: Educação

Serviço: Departamento de Educação

Considerando que:

1 - O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da rede pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

2 - De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do mencionado diploma, são órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas o conselho geral, o diretor, o conselho pedagógico e o conselho administrativo;

3 - O Conselho Geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola que assegura a participação e representação da comunidade educativa, nos termos da Lei de Bases do Sistema Educativo;

4 - O número de elementos que compõem o Conselho Geral é estabelecido por cada Agrupamento de Escolas e Escolas Não Agrupadas, nos termos do respetivo regulamento, devendo ser em número ímpar não superior a vinte e um;

5 - Os representantes do Município são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas Juntas de Freguesia, conforme n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual;

6 - No Município de Lisboa, a Câmara Municipal assume a representação nestes órgãos, delegando, também em parte nas Juntas de Freguesia, pretendendo, desta forma, aproximar as autarquias e promover um exercício mais adequado das suas atribuições e competências na área da educação, conforme exposto na Informação n.º 2347, Processo n.º 2931/CML/2026, que suporta tecnicamente a presente Proposta;

7 - Assim, através da Deliberação n.º 787/CM/2021, de 15 de dezembro, posteriormente alterada pela Deliberação n.º 845/CM/2022, de 21 de dezembro, pela Deliberação n.º 24/CM/2025, de 22 de janeiro, pela Deliberação n.º 715/CM/2024, de 20 de novembro e pela Deliberação n.º 346/CM/2025, de 16 de junho, foram indicados os representantes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, sítios no território do Município de Lisboa 2021-2025;

8 - Torna-se agora necessário proceder à designação dos novos representantes do Município de Lisboa para o período 2026-2029;

9 - Importa referir que o Município auscultou todas as Juntas de Freguesia e estas vieram indicar os seus representantes para cada um dos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas onde estarão representadas.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Designar, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, os novos representantes do Município de Lisboa nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas da rede pública da cidade de Lisboa para o período 2026-2029, conforme elenco constante do anexo à presente Proposta.

[Aprovada por maioria, com 10 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind. e 1 CH), 4 votos contra (3 PS e 1 PCP) e 2 abstenções (1 L e 1 BE).]

Representantes do Município de Lisboa nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas no período de 2026-2029

Agrupamentos de Escolas	Representantes
Alto do Lumiar	Maria Teresa Bustorff de Dornellas Cysneiros ou, em sua substituição, Sandra Martinez Tristão Neves da Câmara Municipal de Lisboa.
	Joana Catarina Barata Reis Lopes ou, em sua substituição, Paula Alexandra de Carvalho Alves da Junta de Freguesia do Lumiar.
Alvalade	Rute Cristina Negas Camalhão Ortigão Delgado ou, em sua substituição, Carla Cristina Moreiras Sérgio da Câmara Municipal de Lisboa.
	Ana Rita Gagean de Sousa Guerra Costenla ou, em sua substituição, Ana Almeida da Junta de Freguesia de Alvalade.
Bairro do Padre Cruz	Carla Cristina Moreiras Sérgio ou, em sua substituição, Alexandra Isabel Loureiro Pereira Coelho Amaral da Câmara Municipal de Lisboa.
	Maria Teresa Ferreira Martins ou, em substituição, Maria Catarina Duarte Salvado Pereira Tavares da Junta de Freguesia de Carnide.
Benfica	Filipa de Oliveira Grilo Torres Rodrigues Brandão de Brito ou, em sua substituição, Olga Maria da Silva da Câmara Municipal de Lisboa.
	Ricardo João de Oliveira Marques ou, em sua substituição, Filipa Flor dos Santos Filipe da Junta de Freguesia de Benfica.
D. Dinis	João Pedro Cecílio de Almeida Contreiras ou, em sua substituição, Alexandra Isabel Loureiro Pereira Coelho Amaral da Câmara Municipal de Lisboa.
	Ricardo Ribeiro ou, em sua substituição, Marina Sofia Lopes dos Santos da Junta de Freguesia de Marvila.
D. Filipa de Lencastre	Maria Teresa Bustorff Dornellas Cysneiros ou, em sua substituição, Maria Cristina Marques Ferreira da Câmara Municipal de Lisboa.
	Ana Roberto ou, em sua substituição, Ana Cristina de Araújo Pinto Xarez da Junta de Freguesia do Areeiro.
Eça de Queirós	Paula Alexandra Freire Mourão Sousa ou, em sua substituição, Jorge Manuel de Oliveira Macedo Alves da Câmara Municipal de Lisboa.
	Carlos Francisco de Almeida Ardisson Domingos ou, em sua substituição, Sandra Marina Gomes Faria da Junta de Freguesia do Parque das Nações.
Fernando Pessoa	Paula Alexandra Freire Mourão Sousa ou, em sua substituição, Maria Elisa Ribeiro Vicente de Abreu Gomes da Câmara Municipal de Lisboa.
	Iara Ferreira ou, em sua substituição, Ana Moura da Junta de Freguesia dos Olivais.
	Carlos Francisco de Almeida Ardisson Domingos ou, em sua substituição, Sandra Marina Gomes Faria da Junta de Freguesia do Parque das Nações
Francisco de Arruda	Maria Isabel Henriques dos Santos Mota ou, em sua substituição, Ana Cremilde Mendes Guerra Afonso da Câmara Municipal de Lisboa.
	Maria Cristina Abreu ou, em sua substituição, Marta Branquinho da Junta de Freguesia da Ajuda.

	<p>Marlene Alexandra Cardoso da Cunha ou, em sua substituição, Mário Filipe Campos Correia da Junta de Freguesia de Alcântara.</p>
Gil Vicente	<p>Bárbara Joana Rodrigues Lourenço de Almeida Rebelo da Silva ou, em sua substituição, Filipa Maria Massena Vedes da Câmara Municipal de Lisboa.</p> <p>Ana Alves ou, em sua substituição, Tiago Martins da Junta de Freguesia de São Vicente.</p>
Laranjeiras	<p>Alexandra Isabel Loureiro Pereira Coelho Amaral ou, em sua substituição, Carla Cristina Moreiras Sérgio da Câmara Municipal de Lisboa.</p> <p>Marina Barros ou, em sua substituição, Bárbara Nabo da Junta de Freguesia das Avenidas Novas.</p> <p>Beatriz Maria Marreiros Patrício Forsado Gonçalves ou, em sua substituição, Diogo Amaral da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica.</p>
Luís António Verney	<p>Carla Cecília de Almeida Travessa ou, em sua substituição, Cláudia da Conceição Conde de Paiva da Câmara Municipal de Lisboa.</p> <p>Inês Abreu Pinheiro ou, em sua substituição, Sara Isabel Antunes Furtado da Junta de Freguesia do Beato.</p> <p>Ricardo Ribeiro ou, em sua substituição, Marina Sofia Lopes dos Santos da Junta de Freguesia de Marvila.</p>
Luís de Camões	<p>Maria Cristina Marques Ferreira ou, em sua substituição, Rute Cristina Negas Camalhão Ortigão Delgado da Câmara Municipal de Lisboa.</p> <p>Ana Roberto ou, em sua substituição, Filipa Trem da Junta de Freguesia do Areiro.</p> <p>Andreia Isabel Teixeira Rodrigues ou, em sua substituição, Isabel Patricia Almeida Lopes Escudeiro da Junta de Freguesia de Arroios.</p>
Manuel da Maia	<p>Pedro Miguel da Costa Bandeira Brito Dinis ou, em sua substituição, António Pereira Rebelo de Matos da Câmara Municipal de Lisboa.</p> <p>Mafalda Cambeta ou, em sua substituição, Beatriz Isabel Jardim Camacho da Junta de Freguesia de Campo de Ourique.</p>
Marquesa de Alorna	<p>Jorge Manuel de Oliveira Macedo Alves ou, em sua substituição, Olga Maria da Silva da Câmara Municipal de Lisboa.</p> <p>Sara Correia ou, em sua substituição, Raquel Silva da Junta de Freguesia de Campolide.</p>
Nuno Gonçalves	<p>Filipa Maria Massena Vedes ou, em sua substituição, Gonçalo Nuno Serrão Fialho Alves Barata da Câmara Municipal de Lisboa.</p> <p>Isabel Patricia Almeida Lopes Escudeiro ou, em sua substituição, Andreia Isabel Teixeira Rodrigues da Junta de Freguesia de Arroios.</p>
Olaias	<p>Carla Cecília de Almeida Travessa ou, em sua substituição, Maria Teresa Bustorff Dornellas Cysneiros da Câmara Municipal de Lisboa.</p> <p>Inês Abreu Pinheiro ou, em sua substituição, Sara Isabel Antunes Furtado da Junta de Freguesia do Beato.</p>
Padre Bartolomeu de Gusmão	<p>Félix Rodrigo Vilarinho Farinha ou, em sua substituição, António Pereira Rebelo de Matos da Câmara Municipal de Lisboa.</p>

	Mafalda Cambeta ou, em sua substituição, Beatriz Camacho da Junta de Freguesia de Campo de Ourique.
Passos Manuel	Bárbara Joana Rodrigues Lourenço de Almeida Rebelo da Silva ou, em sua substituição, Ana Cremilde Mendes Guerra Afonso da Câmara Municipal de Lisboa.
	Carla Sofia Lopes de Almeida ou, em sua substituição, Pedro Vilela da Junta de Freguesia da Misericórdia.
	Filipa Veiga ou, em sua substituição, Lisandra Cecília Ribeiro Rim da Junta de Freguesia de Santo António.
Patrício Prazeres	Rute Cristina Negas Camalhão Ortigão Delgado ou, em sua substituição, Filipa Maria Massena Vedes, da Câmara Municipal de Lisboa.
	Maria Elisa Madureira de Carvalho ou, em sua substituição, Iva Cláudia Fernandes Pedreira Lima da Junta de Freguesia de Penha de França.
	Ana Alves ou, em sua substituição, Tiago Martins da Junta de Freguesia de São Vicente.
Pintor Almada Negreiros	Filipa de Oliveira Grilo Torres Rodrigues Brandão de Brito ou, em sua substituição, Maria Teresa Bustorff de Dornellas Cysneiros da Câmara Municipal de Lisboa.
	Carlos Manuel Castro ou, em sua substituição, Ana Pereira da Junta de Freguesia de Santa Clara.
Piscinas-Olivais	Rafael Luís Furtado de Castro Vidigal Salgueiro da Câmara Municipal de Lisboa.
	Jorge Manuel de Oliveira Macedo Alves da Câmara Municipal de Lisboa.
	Iara Ferreira ou, em sua substituição, Ana Moura da Junta de Freguesia dos Olivais.
Professor Lindley Cintra	Telma de Almeida Vitória ou, em sua substituição, Maria Teresa Bustorff de Dornellas Cysneiros da Câmara Municipal de Lisboa.
	Joana Catarina Barata Reis Lopes ou, em sua substituição, Paula Alexandra de Carvalho Alves da Junta de Freguesia do Lumiar.
Quinta de Marrocos	Olga Maria da Silva ou, em sua substituição, Carla Cecília de Almeida Travessa da Câmara Municipal de Lisboa.
	Ricardo João de Oliveira Marques ou, em sua substituição, Tânia Clemente Neves Carmo Lopes da Junta de Freguesia de Benfica.
Rainha Dona Leonor	Ana Margarida Tamissa de Castro Martins Castelino ou, em sua substituição, Telma de Almeida Vitória da Câmara Municipal de Lisboa.
	Ana Rita Gagean de Sousa Guerra Costenla ou, em sua substituição, Ana Almeida da Junta de Freguesia de Alvalade.
	Andreia Isabel Teixeira Rodrigues ou, em sua substituição, Isabel Patricia Lopes Escudeiro da Junta de Freguesia de Arroios.
Restelo	Manuel Abílio Fernandes Ferreira ou, em sua substituição, Maria Isabel Henriques dos Santos Mota da Câmara Municipal de Lisboa.
	Maria Cristina Abreu ou, em sua substituição, Marta Branquinho da Junta de Freguesia da Ajuda.

	Sofia Carvalho ou, em sua substituição, Maria do Carmo Noevers Sobral Cid da Junta de Freguesia de Belém.
Santa Maria dos Olivais	Maria Elisa Ribeiro Vicente de Abreu Gomes ou, em sua substituição, Paula Alexandra Freire Mourão Sousa da Câmara Municipal Lisboa.
	Ricardo Ribeiro ou, em sua substituição Marina Sofia Lopes dos Santos da Junta de Freguesia de Marvila.
	Iara Ferreira ou, em sua substituição Ana Moura da Junta de Freguesia dos Olivais.
Vergílio Ferreira	Luís Nuno Gama Lobo das Neves Ramos ou, em sua substituição, Sandra Martinez Tristão Neves da Câmara Municipal de Lisboa.
	Maria Teresa Ferreira Martins ou, em substituição, Maria Catarina Duarte Salvado Pereira Tavares da Junta de Freguesia de Carnide.
	Joana Catarina Barata Reis Lopes ou, em sua substituição, Paula Alexandra de Carvalho Alves da Junta de Freguesia do Lumiar.
Escolas Não Agrupadas	Representantes
Escola Artística António Arroio	Cláudia da Conceição Conde de Paiva ou, em sua substituição, Félix Rodrigo Vilarinho Farinha da Câmara Municipal de Lisboa.
	Maria Elisa Madureira de Carvalho ou, em sua substituição, Iva Cláudia Fernandes Pedreira Lima da Junta de Freguesia da Penha de França.
Escola de Dança do Conservatório Nacional	Maria Elisa Ribeiro Vicente de Abreu Gomes ou, em sua substituição, Carla Cecília de Almeida Travessa da Câmara Municipal de Lisboa.
	Sofia Bentinho ou, em sua substituição, Diogo Lorena da Junta de Freguesia da Misericórdia.
Escola de Música do Conservatório Nacional	Laurentina Maria Martins de Almeida Vaz Pereira ou, em sua substituição, Luís Nuno Gama Lobo das Neves Ramos da Câmara Municipal de Lisboa.
	Sofia Bentinho ou, em sua substituição, Luísa Rodrigues da Junta de Freguesia da Misericórdia.
Escola Secundária de Camões	Gonçalo Nuno Serrão Fialho Alves Barata ou, em sua substituição, Félix Rodrigo Vilarinho Farinha da Câmara Municipal de Lisboa.
	Isabel Patricia Lopes Escudeiro ou, em sua substituição, Andreia Isabel Teixeira Rodrigues da Junta de Freguesia de Arroios.
Escola Secundária Fonseca Benevides	Ana Isabel Pires Pego Gonçalves Lima Gattini da Câmara Municipal de Lisboa.
	Maria Isabel Henriques dos Santos Mota da Câmara Municipal de Lisboa.
	Marlene Alexandra Cardoso da Cunha ou, em sua substituição, Mário Filipe Campos Correia da Junta de Freguesia de Alcântara.
Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho	Sandra Martinez Tristão Neves da Câmara Municipal de Lisboa ou, em sua substituição, Bárbara Joana Rodrigues Lourenço de Almeida Rebelo da Silva da Câmara Municipal de Lisboa.
	Marina Barros ou, em sua substituição, João Paulo Viegas da Junta de Freguesia das Avenidas Novas.
Escola Secundária Marquês de Pombal	Luís Nuno Gama Lobo das Neves Ramos da Câmara Municipal de Lisboa.
	Maria Cristina Marques Ferreira da Câmara Municipal de Lisboa.

	Maria do Carmo Noevers Sobral Cid ou, em sua substituição, Sofia Carvalho da Junta de Freguesia de Belém.
Escola Secundária Pedro Nunes	António Pereira Rebelo de Matos ou, em sua substituição, Gonçalo Nuno Serrão Fialho Alves Barata da Câmara Municipal de Lisboa
	Mafalda Cambeta ou, em sua substituição, Beatriz Camacho da Junta de Freguesia de Campo de Ourique.
	Luís Almeida Mendes ou, em sua substituição, Sónia Moita da Junta de Freguesia da Estrela.
Escola Secundária Rainha D. Amélia	Filipa de Oliveira Grilo Torres Rodrigues Brandão de Brito da Câmara Municipal de Lisboa.
	Ana Cremilde Mendes Guerra Afonso da Câmara Municipal de Lisboa.
	Marlene Alexandra Cardoso da Cunha ou, em sua substituição, Mário Filipe Campos Correia da Junta de Freguesia de Alcântara.
Instituto Gregoriano de Lisboa	Cláudia da Conceição Conde de Paiva da Câmara Municipal de Lisboa ou, em sua substituição, Telma de Almeida Vitória da Câmara Municipal de Lisboa.
	Ana Almeida ou, em sua substituição, Ana Rita Gagean de Sousa Guerra Costenla da Junta de Freguesia de Alvalade.

- *Deliberação n.º 110/CM/2026* (Proposta n.º 110/2026) - Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

Aprovar a transferência de verba para as coletividades participantes nas marchas populares de 2026

Pelouro: Cultura

Tendo presente que:

1. As Marchas Populares de Lisboa constituem uma das manifestações culturais mais representativas da cidade, integradas nas celebrações do mês de junho, com particular destaque para a noite de Santo António;
2. Embora a sua origem remonte aos primeiros anos do século XX, foi a partir de 1932, que as marchas populares adquiriram maior projeção, com a sua formalização enquanto competição entre bairros lisboetas;
3. Inserido no programa oficial das Festas de Lisboa, este evento traduz-se num espetáculo marcante de música, cor e tradição, reunindo diversos bairros da cidade num desfile emblemático realizado na avenida da Liberdade;
4. Com raízes nas festas populares de bairro e fortemente influenciadas pelo fado e pela cultura local, as marchas populares afirmam-se atualmente como um símbolo identitário da cidade de Lisboa;
5. Cada bairro participante promove a sua própria marcha, envolvendo a conceção de trajes originais, coreografias temáticas, composições musicais inéditas e letras alusivas à cidade, bem como os tradicionais arcos e balões, fruto de um trabalho preparatório desenvolvido ao longo de vários meses;
6. A concretização das Marchas Populares representa um marco cultural relevante no contexto das Festas da Cidade de Lisboa e contribui, simultaneamente, para a dinamização económica de inúmeras entidades ligadas à vida associativa e cultural dos bairros históricos do concelho;
7. O planeamento e execução das diversas atividades associadas à apresentação das marchas pressupõem a disponibilização atempada dos recursos financeiros necessários, de modo a garantir uma organização estruturada e realizada com a devida antecedência;
8. O Município de Lisboa, mantendo a prática adotada em anos anteriores, manifesta a intenção de apoiar a realização das Marchas Populares através da atribuição dos meios financeiros adequados à preparação e concretização do evento;
9. O montante a conceder a cada uma das coletividades envolvidas na organização e apresentação das Marchas Populares fixa-se em 40.000,00 € (quarenta mil euros), a transferir para cada uma das 22 entidades participantes;

10. Nos termos do disposto no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município promover e salvaguardar os interesses das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nomeadamente no domínio da cultura.

Assim:

- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar a transferência no valor global de 880.000,00 € (oitocentos e oitenta mil euros), repartido em partes iguais de 40.000,00 € (quarenta mil euros), pelas 22 coletividades, constantes da lista em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, para apoio à realização das Marchas Populares de 2026.

Esta despesa tem cabimento na orgânica 10038, rubrica económica D.04.07.01, código do plano 41211_RP e ação C1.P002.07

(Aprovada por unanimidade.)



EDIÇÃO DE 2026

MARCHA	COLETIVIDADE	FREGUESIA	NIF
Marcha da Ajuda	Academia Recreativa da Ajuda	Ajuda	500 917 086
Marcha de Alcântara	Soc. Filarmónica Alunos Esperança	Alcântara	501 173 846
Marcha de Alfama	Centro Cultural Dr. Magalhães Lima	Santa Maria Maior	500 928 150
Marcha do Alto do Pina	Ginásio do Alto do Pina	Penha de França	500 979 049
Marcha do Bairro Alto	Lisboa Clube Rio de Janeiro	Misericórdia	501 398 058
Marcha do Bairro da Boavista	Ass.Recreativa de Moradores e Amigos do Bairro Boavista	Benfica	504 882 457
Marcha do Beato	Grupo Recreativo e Cultural Onze Unidos	Beato	501 264 264
Marcha da Bela Flor-Campolide	Academia de Artes Internas A.D.A.I.	Campolide	516 748 670
Marcha de Benfica	Clube Futebol Benfica	Benfica	500 849 323
Marcha da Bica	Marítimo Lisboa Clube	Misericórdia	501 857 435
Marcha de Carnide	TC - Teatro de Carnide	Carnide	501 684 115
Marcha do Castelo	Grupo Desportivo do Castelo	Santa Maria Maior	501 055 347
Marcha da Graça	Clube Desportivo da Graça	São Vicente	501 303 812
Marcha Infantil	Sociedade de Instrução e Beneficência "A Voz do Operário"	São Vicente	500 259 518
Marcha da Madragoa	Esperança Atlético Clube	Estrela	501 413 448
Marcha de Marvila	Sociedade Musical 3 d'Agosto 1885	Marvila	500 928 770
Marcha dos Mercados	Associação dos Comerciantes nos Mercados de Lisboa	Santo António	501 338 403
Marcha da Mouraria	Grupo Desportivo da Mouraria	Santa Maria Maior	500 131 074
Marcha dos Olivais	Grupo de Pesca e Desporto Stª Maria dos Olivais	Olivais	506 022 404
Marcha da Penha de França	Sporting Clube da Penha	Penha de França	501 619 720
Marcha de São Domingos	Comissão de Moradores de São Domingos de Benfica	São Domingos de Benfica	902 099 027
Marcha de S. Vicente	Academia Recreativa Leais Amigos	São Vicente	501 304 355

MARCHA	COLETIVIDADE	FREGUESIA	NIF	COMPROVATIVO DE AUTORIZAÇÃO OU DECLARAÇÃO/CERTIDÃO _ SEGURANÇA SOCIAL E AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA
Marcha da Ajuda	Academia Recreativa da Ajuda	Ajuda	500 917 086	Declaração/Certidão
Marcha de Alcântara	Soc. Filarmónica Alunos Esperança	Alcântara	501 173 846	Autorizações
Marcha de Alfama	Centro Cultural Dr. Magalhães Lima	Santa Maria Maior	500 928 150	Autorizações
Marcha do Alto do Pina	Ginásio do Alto do Pina	Penha de França	500 979 049	Autorizações
Marcha do Bairro Alto	Lisboa Clube Rio de Janeiro	Misericórdia	501 398 058	Declaração/Certidão
Marcha do Bairro da Boavista	Associação Recreativa de Moradores e Amigos do Bairro Boavista	Benfica	504 882 457	Autorizações
Marcha do Beato	Grupo Recreativo e Cultural Onze Unidos	Beato	501 264 264	Declaração/Certidão
Marcha da Bela Flor-Campolide	Academia de Artes Internas A.D.A.I.	Campolide	516 748 670	Declaração/Certidão
Marcha de Benfica	Clube Futebol Benfica	Benfica	500 849 323	Declaração/Certidão
Marcha da Bica	Marítimo Lisboa Clube	Misericórdia	501 857 435	Autorizações
Marcha de Carnide	TC - Teatro de Carnide	Carnide	501 684 115	Autorizações
Marcha do Castelo	Grupo Desportivo do Castelo	Santa Maria Maior	501 055 347	Autorizações
Marcha da Graça	Clube Desportivo da Graça	São Vicente	501 303 812	Autorizações
Marcha Infantil	Sociedade de Instrução e Beneficência "A Voz do Operário"	São Vicente	500 259 518	Declaração/Certidão

Marcha da Madragoa	Esperança Atlético Clube	Estrela	501 413 448	Autorizações
Marcha de Marvila	Sociedade Musical 3 d'Agosto 1885	Marvila	500 928 770	Autorizações
Marcha dos Mercados	Associação dos Comerciantes nos Mercados de Lisboa	Santo António	501 338 403	Declaração/Certidão
Marcha da Mouraria	Grupo Desportivo da Mouraria	Santa Maria Maior	500 131 074	Autorizações
Marcha dos Olivais	Grupo de Pesca e Desporto Stª Maria dos Olivais	Olivais	506 022 404	Autorizações
Marcha da Penha de França	Sporting Clube da Penha	Penha de França	501 619 720	Autorizações
Marcha de São Domingos de Benfica	Comissão de Moradores de São Domingos de Benfica	São Domingos de Benfica	902 099 027	Declaração/Certidão
Marcha de S. Vicente	Academia Recreativa Leais Amigos	São Vicente	501 304 355	Autorizações

- Deliberação n.º 115/CM/2026 (Proposta n.º 115/2026) - Subscrita pelo Vereador Vasco Anjos:

**Aprovar a atribuição de apoio financeiro e não financeiro, nos termos do RAAML,
ao evento: «Portugal Rugby Youth Festival» 18.ª edição, 2026, organizado pela Move Sports
- Organizações Desportivas, S.A., nos termos da proposta**

Pelouro: Desporto

Serviços: Departamento da Atividade Física e do Desporto

Considerando que:

1. O princípio fundamental tutelado pelo artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, no qual se expressa que «*Todos têm direito à cultura física e ao desporto*», carece de desenvolvimento e implementação através de políticas concretas que o evidenciem e ponham em prática;
2. Constitui um dos objetivos deste Executivo Municipal, com enquadramento no Eixo A8 “*Juntos pelo Desporto*”, reforçar o apoio financeiro ao associativismo desportivo e a colaboração com as instituições do setor, bem como fortalecer e diversificar a prática de desporto no ensino básico e secundário, entre outros;
3. O interesse e o investimento na intervenção da Autarquia nas ações de dinamização da atividade física e desportiva se justificam plenamente em função do trabalho desenvolvido pelos clubes e associações envolvidas;
4. Entre as forças vivas da cidade se contam como uma das mais relevantes, os clubes desportivos, associações e coletividades, bem como outras entidades sem fins lucrativos que atuam na área desportiva;
5. Deste modo, considera o órgão executivo ser primordial a atribuição de apoios financeiros e não financeiros, com vista a prover estas entidades de potencialidades de capacitação e organização, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento da prática desportiva, de beneficiação ou requalificação de infraestruturas desportivas ou sociais já existentes ou na organização e realização de eventos desportivos nacionais e internacionais;
6. O evento designado *Portugal Rugby Youth Festival*, já na sua 18.ª edição, é considerado como a maior festa de convívio e promoção do Rugby em Portugal e está rapidamente a estabelecer-se como o melhor Festival da modalidade realizado na Europa, sendo também um evento de referência no mundo;
7. Este evento realiza-se no Estádio Universitário de Lisboa, é de entrada livre e tem como objetivos gerais a divulgação da modalidade, o incremento da prática do Rugby, o aumento do nível competitivo das equipas portuguesas, dado que têm oportunidade de se defrontar com equipas internacionais, a promoção da igualdade, possibilitar o convívio e troca de experiências culturais;
8. O *Portugal Rugby Youth Festival* faz parte do calendário oficial de provas da Federação Portuguesa de Rugby;

9. Para além da capacidade de atração de espetadores, os Grandes Eventos «*Espetáculo*», como é o caso deste, contam também com a presença dos atletas, técnicos, dirigentes, famílias, *staff* e fãs da modalidade que contribuem direta e indiretamente, de forma muito significativa, para o alavancar da economia (hotelaria, restauração, serviços e compras), bem como promoção turística da cidade de Lisboa;
10. Nessa medida, é importante para a cidade de Lisboa continuar a investir na atração de grandes eventos desportivos internacionais como fator de prestígio, valorização económica e promoção da cidade;
11. A Move Sports - Organizações Desportivas, S.A., com sede na rua dos Fornos, 21, 1.º direito, 2770-066, Paço de Arcos, com o número de identificação fiscal 507 866 088, registada na Base de Dados para Atribuição de Apoios do Município de Lisboa, sob o registo de BDAA n.º 146740, tem a natureza jurídica de Sociedade Anónima, e dedica-se à organização de eventos desportivos;
12. A Move Sports - Organizações Desportivas, S.A., solicitou, nos termos do RAAML, apoio financeiro e não financeiro com vista à organização da 18.ª edição do *Portugal Rugby Youth Festival*, nos dias 28 e 29 de abril de 2026, no Estádio Universitário de Lisboa;
13. Embora a sede da entidade se localize fora do município de Lisboa, o evento é realizado no Estádio Universitário de Lisboa e é manifesto o interesse municipal do mesmo, estando assim preenchidos os requisitos estabelecidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do RAAML;
14. Nas 17 edições já realizadas, participaram um total de 34.000 jogadores, 9.300 destes provenientes de mais de 18 países diferentes, o que é demonstrativo do impacto turístico e económico que este evento é capaz de gerar;
15. Em 2025, este evento de dois dias contou com a participação de 128 equipas, e reuniu cerca de 3.000 atletas com idades compreendidas entre os 10 e 19 anos provenientes maioritariamente de Portugal, mas com grande contingente de aficionados de rugby estrangeiros, de 33 equipas de 12 países diferentes, dos 5 continentes;
16. A organização refere que a anterior edição de 2025 teve um retorno financeiro superior a 2.000.000,00€ (dois milhões de euros), bem como um impacto em mais de 5,5 milhões de pessoas que acederam e visualizaram notícias e imagens do evento, com transmissão televisiva superior a 9 horas;
17. O evento *Portugal Rugby Youth Festival*, tem tido igualmente uma relevante projeção mediática nacional e internacional, que se assume como elemento potenciador da afirmação do país e da cidade de Lisboa, enquanto local privilegiado para a realização de grandes eventos desportivos e como destino desportivo de excelência;
18. Trata-se de um evento de referência do calendário internacional das categorias jovens da modalidade, cuja relevância desportiva tem sido cada vez mais reconhecida internacionalmente. Esta competição não oficial, contribui fortemente para a implantação da modalidade no concelho de Lisboa;
19. De acordo a informação dos organizadores está prevista no evento a presença de alguns dos jogadores da seleção nacional de rugby que lograram, recentemente, com mérito e excelência o apuramento para o campeonato mundial de rugby a realizar em 2027, na Austrália;

20. De acordo com o propugnado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, *Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto*: «*podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público, como tal reconhecidos, por despacho de membro do Governo responsável pela área do desporto.*»;
21. Por seu turno o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com a epígrafe: “*Interesse público de eventos ou competições desportivas*”, determina que: «*para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, são considerados eventos ou competições desportivas de interesse público, para além das que venham a ser reconhecidas por despacho do membro do Governo responsável pela área do Desporto, as manifestações desportivas que integrem quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais e internacionais*»;
22. Ora, efetivamente, foi reconhecido pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado do Desporto, Dr. Pedro Miguel Pereira Dias, o interesse público do evento: «*Portugal Rugby Youth Festival*», por via do Despacho n.º 1579/2026, publicado na 2.ª Série do «Diário da República» n.º 27/2026, de 9 de fevereiro de 2026;
23. Nos termos do disposto nas alíneas *o*) e *u*) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, *Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto*, as autarquias locais têm competências para conceder apoios financeiros e não financeiros para a realização de eventos desportivos de interesse municipal, devendo tais apoios ser formalizados por via da celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD);
24. Em face do exame e verificação por parte dos serviços, de acordo com os parâmetros explicitados no processo, bem como no respeito pelo estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º do RAAML e aplicados os critérios de análise, a proposta de apoio a atribuir, por parte da CML, é de 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
25. Realizada a audiência prévia dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), a entidade anuiu ao valor proposto, face aos critérios e parâmetros de análise estabelecidos;
26. A participação de ordem não financeira se consubstancia na cedência de equipamentos e diversos materiais de âmbito logístico e na isenção e descontos dos preços respetivos previstos no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORML), cujo valor pode atingir até um limite de 5.000,00€ (cinco mil euros), no ano civil de realização do evento, 2026, de acordo com a informação superveniente dos diversos serviços municipais envolvidos;
27. Da análise elaborada pelos serviços, entendeu-se pertinente propor a atribuição do apoio financeiro e não financeiro requerido, porquanto:
 - a) O evento enquadra-se num dos princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa: *O Desporto para Todos*;
 - b) O evento de âmbito internacional e com esta dimensão contribui para o desenvolvimento e divulgação da modalidade de Rugby, modalidade que se pretende dinamizar e alavancar com vista ao seu crescimento na cidade de Lisboa, não só em número de clubes, mas também de praticantes e atletas federados;

- c) A aposta em iniciativas desportivas que pela sua relevância e o seu histórico internacional de realização, constituem um compromisso da agenda desportiva da cidade e devem funcionar como um atrativo para que mais organizações ponderem realizar grandes iniciativas desportivas na cidade de Lisboa;
 - d) O evento promove Portugal, e Lisboa em particular, e o sucesso da organização abrirá, seguramente, portas para que mais eventos possam ser realizados em Lisboa;
 - e) O evento embora não assuma diretamente carácter competitivo, insere-se num circuito internacional, sendo já uma referência para a comunidade do Rugby a nível mundial;
 - f) O evento atrai público nacional e internacional o que muito contribuiu para a dinamização de diversas atividades económicas da cidade: turística, hoteleira, gastronómica, etc.
- 28.** Deve, ainda, aduzir-se que a organização deste tipo de eventos:
- a) Salienta a diversidade da oferta desportiva existente na cidade de Lisboa;
 - b) Enquadra-se na estratégia desportiva para a cidade de Lisboa, nomeadamente na dinamização e desenvolvimento desportivo nas suas vertentes lúdicas, recreativas e competitivas (mesmo que indiretamente);
 - c) Posiciona o Município como agente facilitador de estilos de vida saudável para todos;
 - d) Contribui para o desenvolvimento de políticas desportivas sustentadas e adequadas às novas tendências sócio demográficas, de forma a estimular e aproveitar o respetivo crescimento e potencial económico futuro.
- 29.** Não concedendo ainda, em termos argumentativos, cumpre assinalar que no *“Estudo sobre a Avaliação do Impacto dos Grandes Eventos Desportivos realizados em Lisboa na época desportiva 2014/2015”*, desenvolvido pelo INDEG-ISCTE (Instituto Universitário de Lisboa), se analisou o impacto, direto e indireto, de 17 grandes eventos desportivos na cidade de Lisboa, tendo em conta a imagem e o valor que os mesmos trazem para a marca da capital e para a sua economia e turismo;
- 30.** Nas suas conclusões, este estudo indica que o impacto total, direto e indireto, destes eventos/iniciativas desportivas para a cidade foi de cerca de 100 milhões de euros. Nessa medida, é importante para a cidade de Lisboa continuar a investir na atração de grandes eventos desportivos internacionais como fator de prestígio e valorização económica da cidade;
- 31.** A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cf. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe *“Apoios financeiros”*;
- 32.** Tendo em conta que o n.º 2 do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, estabelece que *«os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»*;

33. O regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo que titulam os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
34. Os serviços do Departamento da Atividade Física e do Desporto procederam à verificação do cumprimento das formalidades previstas na lei e regulamentos aplicáveis e à análise da documentação constante da instrução do procedimento das quais se destacam, em particular:
- a) A apreciação e análise do pedido de apoio de acordo com os critérios de seleção definidos no n.º 4 do artigo 9.º do RAAML;
 - b) Elaboração do parecer fundamentado dos serviços e sua submissão à competente decisão superior;
 - c) Efetivação do procedimento de audiência prévia dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), no que toca ao valor do apoio financeiro a considerar nos termos regulamentares;
 - d) A verificação de que a instituição tem a sua situação regularizada no que toca à sua relação fiscal e contributiva para com o Estado português (Autoridade Tributária e Segurança Social) e para com o Município de Lisboa, comprovativos juntos à instrução do processo;
 - e) A verificação e comprovação de que a entidade possui o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), atualizado, nos termos e para os efeitos estabelecidos nos artigos 36.º e 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, com a alteração introduzida pela Lei n.º 58/2020, de 31 agosto;
 - f) Dispensa do parecer prévio das Juntas de Freguesias, de acordo com a exceção prevista no n.º 2 do artigo 10.º do RAAML.
35. De acordo com o disposto no artigo 25.º do Regulamento do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para 2026, aprovado na Assembleia Municipal de Lisboa na reunião de 13 de janeiro de 2026, cuja deliberação recaiu na Proposta n.º 641/CML/2025, por via da presente proposta e correlativo Contrato-Programa são implementados e operacionalizados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), n.º 3 (saúde de qualidade), n.º 4 (educação de qualidade), n.º 5 (igualdade de género) e n.º 10 (reduzir as desigualdades);
36. Foram respeitados os princípios de natureza substantiva, quer no clausulado do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) proposto, quer na apresentação da candidatura pela entidade em referência, constantes do «Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa», nos termos conjugados do n.º 1 e n.º 4 do artigo 7.º;
37. Nos termos **conjugados da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º epigrafado «Atribuições do Município»** e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, epigrafado «Competências materiais», compete ao órgão executivo: *«Deliberar sobre as formas do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente*

com vista à prossecução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos», e «Apoiar atividades de natureza social, cultural educativa e desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças»;

38. Em face do exposto e estando reunidos os critérios de seleção definidos no n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML), tenho a honra de propor, **nos termos conjugados da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:**

- a)** Atribuir apoio financeiro com vista à realização do Evento Portugal Rugby Youth Festival - 18.ª edição, 2026, a ocorrer em Lisboa, nos dias 28 e 29 de abril, no Estádio Universitário, organizado pela Move Sports - Organizações Desportivas, SA., e aprovar a respetiva transferência de verba no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), no ano de 2026, de acordo com o plano de pagamentos previsto na minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com cabimento na orgânica S26.00 (10040), na Rubrica Económica D.04.07.01 (transferências correntes - instituições sem fins lucrativos), no plano de atividades A.08.P02.02 - **40321-RP** (Desenvolvimento Desportivo - Outros), de acordo com o documento de cabimento n.º 5326000875, que se anexa;
- b)** Atribuir apoio não financeiro, até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), no ano de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CPDD - (2026), que se concretiza na cedência de equipamentos e materiais logísticos, inserção de publicidade, entre outros e isenção das respetivas taxas e preços com vista à organização do evento;
- c)** Ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML), Regulamento de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa, Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORML), legislação especialmente aplicável, *ex vi*, n.º 2 do artigo 12.º do RAAML, *in casu*, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, vertido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD), que integra o processo em anexo;
- d)** De acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 27 de abril de 2016 e Lei de execução do RGPD, plasmada na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, aprovar a minuta de Acordo de Tratamento de Dados (ATD), decorrente do apoio financeiro e não financeiro a atribuir ao evento *Portugal Rugby Youth Festival - 18.ª edição - 2026, organizado pela Move Sports - Organizações Desportivas, SA.*, que faz parte integrante da presente proposta para todos os efeitos legais e regulamentares.

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 1 CH e 1 PCP) e 5 abstenções (3 PS, 1 L e 1 BE).]

CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º/CML/DAFD/2026

N.º de Processo 19266/CML/25

[Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML), publicado no Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008 (7.º Suplemento), Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORML), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD)]

Entre o Município de Lisboa

E

Move Sports, Organizações Desportivas, S.A.

Evento: Portugal Rugby Youth Festival – 18.ª edição - 28 e 29 de março de 2026

Minuta aprovada em sessão de Câmara através da Proposta n.º/CML/2026, de .../.../2026

Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros aos Clubes, Associações Desportivas e Outras Entidades pelo Município de Lisboa, no ano de 2026

(Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (quarta alteração Lei n.º 22/2015, de 17 de março, publicada no DR n.º 53, I série) e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (quarta alteração D.L. 99/2015, de 2 de junho, D.L. n.º 106, I série).

N.º de compromisso...../2026

1. O princípio fundamental tutelado pelo artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, no qual se expressa que «*Todos têm direito à cultura física e ao desporto*», carece de desenvolvimento e implementação através de políticas concretas que o evidenciem e ponham em prática;
2. Constitui um dos objetivos deste Executivo Municipal, com enquadramento no Eixo A8 “*Juntos pelo Desporto*”, reforçar o apoio financeiro ao associativismo desportivo e a colaboração com as instituições do setor, bem como fortalecer e diversificar a prática de desporto no ensino básico e secundário, entre outros;

3. O interesse e o investimento na intervenção da Autarquia nas ações de dinamização da atividade física e desportiva se justificam plenamente em função do trabalho desenvolvido pelos clubes e associações envolvidas;
4. Entre as forças vivas da cidade contam-se como uma das mais relevantes, os clubes desportivos, associações e coletividades, bem como outras entidades sem fins lucrativos que atuam na área desportiva;
5. Deste modo, considera o órgão executivo ser primordial a atribuição de apoios financeiros e não financeiros, com vista a prover estas entidades de potencialidades de capacitação e organização, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento da prática desportiva e de beneficiação ou requalificação de infraestruturas desportivas ou sociais já existentes e organização de eventos nacionais e ou internacionais;
6. O evento *Portugal Rugby Youth Festival* tem tido igualmente uma relevante projeção mediática nacional e internacional, que se assume como elemento potenciador da afirmação do país e da cidade de Lisboa, enquanto local privilegiado para a realização de grandes eventos desportivos e como destino desportivo de excelência;
7. Trata-se de um evento de referência do calendário internacional das categorias jovens da modalidade, cuja relevância desportiva tem sido cada vez mais reconhecida internacionalmente. Esta competição não oficial, contribui fortemente para a implantação da modalidade no concelho de Lisboa;
8. De acordo a informação dos organizadores está prevista no evento a presença de alguns dos jogadores da seleção nacional de rugby que lograram, recentemente, com mérito e excelência o apuramento para o campeonato mundial de rugby a realizar em 2027 na Austrália;
9. De acordo com o propugnado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto: *«podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público, como tal reconhecidos, por despacho de membro do Governo responsável pela área do desporto.»*;
10. Por seu turno o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com a epígrafe: *“Interesse público de eventos ou competições desportivas”*, determina que: *«para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, são considerados eventos ou competições desportivas de interesse público, para além das que venham a ser reconhecidas por despacho do membro do Governo responsável pela área do Desporto, as manifestações desportivas que integrem quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais e internacionais.»*
11. Ora, efetivamente, foi reconhecido pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado do Desporto, Dr. Pedro Miguel Pereira Dias, o interesse público do evento: *«Portugal Rugby Youth Festival»*, 18.ª edição, por via do despacho n.º 1579/2026, publicado na 2.ª série do Diário da República N.º 27/2025, de 9 de fevereiro de 2026;

12. A Câmara Municipal de Lisboa, de acordo com o espírito e a letra da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, *Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto*, e regulamentação específica sobre a matéria, *Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo*, (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março), bem como o *Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML)*, desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo do concelho, promovendo o conceito de “*Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo*” com uma efetiva e clara política de apoios e incentivos, tendo sido verificados todos os requisitos legais e regulamentares relativamente à entidade beneficiária do apoio.

Assim, entre:

O Município de Lisboa, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, com sede na Praça do Município, adiante designada por **CML**, ou **Primeiro Outorgante** pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, neste ato representada pelo Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, Vasco Anjos, no uso de competência delegada e subdelegada, por via do *Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025, previsto no Ponto 6, atualizado pelo Despacho n.º 56/P/2026, de 19 de fevereiro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1670, de 19 de fevereiro de 2026*

E

A Move Sports, Organizações Desportivas S.A, com sede social na Rua dos Fornos, n.º 21, 1.º Dto, 2770-066 Paço de Arcos, identificada como pessoa coletiva n.º 507 866 088, inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios do Município de Lisboa, sob o registo BDAA n.º 146 740 (entidade validada), é uma empresa, com natureza jurídica de sociedade anónima, neste ato devidamente credenciada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais), com poderes para a prática do ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**,

É celebrado e, por ambos aceite, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e demais Regulamentos Municipais em vigor que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente Contrato-Programa tem por objeto a cooperação destinada à definição de formas de colaboração institucional entre a Câmara Municipal de Lisboa (CML) e a Move Sports, organizações desportivas S.A. com vista à organização do evento internacional *Portugal Rugby Youth Festival – 18.ª edição*, em Lisboa no Estádio Universitário de Lisboa, nos dias 28 e 29 de março de 2026, em Lisboa de acordo com o pedido de apoio apresentado e as informações e pareceres técnicos dos serviços.

2. A cooperação por parte da CML concretiza-se na atribuição de apoio de âmbito financeiro e não financeiro.
3. O apoio financeiro atribuído pelo **Primeiro Outorgante** é de **50.000,00€ (cinquenta mil euros)**;
4. O apoio não financeiro atribuído tem o limite de **5.000,00€ (cinco mil euros)** no ano civil de realização do evento: 2026.
5. De acordo com o disposto no artigo 25.º do Regulamento do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para 2026, aprovado na Assembleia Municipal de Lisboa na reunião de 13 de janeiro de 2026, cuja deliberação recaiu na proposta n.º 641/CML/2025, por via do presente Contrato-Programa são implementados e operacionalizados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) n.º 3 (saúde de qualidade), n.º 4 (educação de qualidade), n.º 5 (igualdade de género) e n.º 10 (reduzir as desigualdades).
6. A disciplina do regime de comparticipação de âmbito financeiro e o acompanhamento de execução do objeto do Contrato aqui previsto é definida pelo **Primeiro Outorgante**.
7. A atribuição do apoio financeiro e não financeiro consignado neste Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) foi precedida de formalização de pedido de apoio apresentado pela **Segunda Outorgante**, devidamente instruído de acordo com o RAAML, e correlativa análise pelos serviços de CML/Departamento da Atividade Física e de Desporto, com base em critérios previamente definidos e consequente elaboração de proposta para apreciação pelo órgão executivo.
8. A comparticipação financeira definida na presente cláusula não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do programa desportivo, a não ser que haja concordância expressa por parte do **Primeiro Outorgante**, após fundamentação específica e concreta.

Cláusula Segunda (Apoio financeiro)

1. O **Primeiro Outorgante** atribui à **Segunda Outorgante** o apoio financeiro no montante global de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), com vista ao cumprimento do disposto na **Cláusula Primeira** do presente Contrato-Programa.
2. O apoio financeiro, a atribuir em 2026, referido no número anterior da presente cláusula, obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) **Primeira Prestação** - no valor de **30.000,00€ (trinta mil euros)** correspondente a 60% do valor global atribuído, a transferir após outorga do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e publicação no sítio da CML, na decorrência da competente aprovação pelo órgão executivo;
 - b) **Segunda Prestação** - no valor de **20.000,00€ (vinte mil euros)** correspondente a 40% do valor global atribuído, a transferir, após entrega do relatório final de execução física e financeira (REFF) do evento com explicitação dos resultados alcançados de acordo com modelo aprovado pelo executivo.

3. Em caso algum, o **Primeiro Outorgante** compartilhará em indemnizações que venham, eventualmente, a ser devidas pela concretização e organização do evento internacional: *Portugal Rugby Youth Festival – 18.ª edição*.

Cláusula Terceira (Regime do apoio não financeiro)

1. O **Primeiro Outorgante** atribui à **Segunda Outorgante** e, com vista à organização do evento internacional: *Portugal Rugby Youth Festival – 18.ª edição*, a decorrer de 28 a 29 de março de 2026, na cidade de Lisboa, no Estádio Universitário, referenciado na **Cláusula Primeira** a participação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de equipamentos e diversos materiais de âmbito logístico e na isenção e descontos *dos preços respetivos previstos no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORML)*, cujo valor pode atingir até um limite de **5.000,00 €, (cinco mil euros)** no ano civil de realização do evento: 2026, de acordo com a informação superveniente dos diversos serviços municipais envolvidos.
2. A **Segunda Outorgante** entregará por escrito ao **Primeiro Outorgante**, a indicação dos materiais logísticos necessários à cabal e plena realização do objeto do Contrato, dados que serão, posteriormente, colocados pelos serviços em mapa tipo que integrará todo o processo, fazendo-se expressa menção do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que subjaz a esse apoio.
3. O mapa tipo inclui a previsão estimada dos apoios não financeiros, podendo ser atualizado e alterado em função das necessidades reais da organização do evento referidas na Cláusula respeitante ao objeto, sendo os valores de atribuição não financeira evidenciados nos relatórios finais e de atividade a entregar pela **Segunda Outorgante** de acordo com a minuta anexa ao *RAAML* e de acordo com as datas estabelecidas no presente instrumento.
4. Os valores finais de atribuição dos apoios de âmbito não financeiro à concretização do Evento Internacional definido na **Cláusula Primeira**, por parte da Câmara Municipal de Lisboa, serão evidenciados no relatório final de atividade e financeiro entregue pela entidade e sufragados pela análise final dos serviços, sendo dados a conhecer publicamente na *BDAA*.

Cláusula Quarta (Indicadores do projeto)

No âmbito do objeto do presente Contrato-Programa, no que diz respeito à organização do evento internacional: *Portugal Rugby Youth Festival – 18.ª edição*, indicado na **Cláusula Primeira** os indicadores são os que se encontram diretamente explicitados no clausulado do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, sendo subsidiariamente enquadrados pelos pareceres e análise fundamentada dos serviços em função dos critérios previamente definidos pelo Pelouro de Desporto, decorrentes e subsumidos ao *Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML)*.

Cláusula Quinta (Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O **Primeiro Outorgante** compromete-se a:
 - a) Transferir para a **Segunda Outorgante** o montante global referido na **Cláusula Segunda** de acordo com o respetivo plano de pagamentos aí propugnado;
 - b) Verificar o exato desenvolvimento do objeto e atividade que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto das normas especialmente aplicáveis, nomeadamente, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML) e demais regulamentos municipais que ao caso se apliquem.
2. O **Primeiro Outorgante**, reserva-se o direito de realizar inspeções, inquéritos ou sindicâncias, bem como de determinar a realização de uma auditoria através do Departamento de Auditoria da CML ou, eventualmente, por entidade externa, bem como de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios.
3. O **Primeiro Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto de 2019, e compromete-se a respeitar o Acordo de Tratamento de Dados que constitui o anexo 1 ao presente Contrato-Programa.
4. O **Primeiro Outorgante** reserva-se o direito de verificar se a inclusão de práticas de sustentabilidade na forma de operar da **Segunda Outorgante** são observadas, se possível, de acordo com o consagrado no n.º 8 da **Cláusula Sexta**.

Cláusula Sexta (Obrigações da Segunda Outorgante)

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a:
 - a) Organizar o evento internacional: *Portugal Rugby Youth Festival – 18.ª edição*, de 28 e 29 de março 2026 indicado na **Cláusula Primeira**, de acordo com as normas nacionais e internacionais em vigor nesta matéria, tendo em consideração nomeadamente as normas da Federação Desportiva nacional e internacional que tutela a modalidade de Rugby;
 - b) No que respeita à organização, promoção e realização do Evento, respeitar as normas constantes nos Regulamentos Municipais em vigor, nomeadamente, Licenciamento de Provas Desportivas, de Publicidade, do Mobiliário Urbano e da Ocupação da Via Pública, entre outros aplicáveis;

- c) Colaborar com a CML na organização de outros eventos e programas desportivos, dando apoio logístico e técnico até ao montante máximo de 5% (cinco por cento) do valor do apoio financeiro atribuído, referido na **Cláusula Segunda** do presente contrato, no decorrer da presente época desportiva, ou nas épocas desportivas subseqüentes até atingir o valor aqui previsto;
- d) Apresenta ainda como **contrapartidas por parte da Segunda Outorgante** para o apoio concedido pela CML:
 - i. **A participação de duas equipas masculinas (Sub-17 e Sub-19), constituídas por jovens do Centro Educativo Navarro Paiva da DGRSP** – Ministério da Justiça que tem à sua responsabilidade jovens internados em cumprimento de medida tutelar, por ordem judicial, formação escolar/profissional é do superior interesse do jovem para a sua integração social. Este centro conta com a colaboração e a parceria do Sporting Clube de Portugal que promove a modalidade de rugby junto destes jovens, esta atividade está inserida no Programa Municipal “Desporto Mexe Comigo”.
- e) Informar por escrito, a **Primeira Outorgante**, sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento da organização do Evento Desportivo em causa;
- f) Respeitar toda a legislação em vigor em matéria de contratação de recursos humanos, higiene e segurança;
- g) Atender na sua atuação aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- h) Transferir para uma companhia de seguros, através de contrato de seguro a responsabilidade por acidentes pessoais dos participantes ou terceiros, evidenciando tal desiderato através da entrega ao **Primeiro Outorgante**, após a realização do evento desportivo, de cópia da Apólice de Seguro, anexando a documentação, posteriormente, aos relatórios finais de execução física e financeira dos eventos;
- i) Entregar, a qualquer momento, toda a informação e documentação que venha a ser solicitada pelo **Primeiro Outorgante**, para avaliação/apreciação da execução do presente Contrato-Programa;
- j) Nos casos em que a lei imperativamente o imponha, em função do valor atribuído 50.000,00€ (cinquenta mil euros), e face à imposição legal, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n. 41/2019, de 26 de março (*Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo*), organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por Contrato-Programa, a identificação das receitas e a certificação, por um Revisor Oficial de Contas (ROC), ou por Sociedade Revisora de Contas;
- k) Incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março (*Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo*);

- l) Nos termos do n.º 2, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março prestar consentimento expresse, para a consulta da situação tributária da entidade, pelos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
2. A **Segunda Outorgante** deverá apresentar ao **Primeiro Outorgante**, o Relatórios Final de Execução Física e Financeira (REFF) previsto na **Cláusula Segunda, até 30 (trinta) dias após a realização do evento**, de acordo com o modelo anexo ao RAAML, com explicitação dos resultados alcançados e cópias dos respetivos documentos justificativos da despesa, no qual deve constar:
- a) Evidência do registo contabilístico, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
3. O prazo previsto no número anterior poderá ser excecionalmente prorrogado, em função das características, especificidades e cronograma de execução física do Evento Internacional especificamente identificado na Cláusula Primeira, após parecer fundamentado dos serviços.
4. Ao Relatório Final de Execução Física e Financeira (REFF) do Evento a executar nos termos da **Cláusula Primeira**, para além das cópias de comprovativos de despesa, deverá ser anexada cópia do Modelo 22 e, se aplicável, também o anexo D, entregue à Administração Fiscal [artigo 11.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC)], do ano fiscal transato à execução do presente Contrato-Programa.
5. Sempre que a **Segunda Outorgante** organize provas desportivas e caso os respetivos regulamentos estipulem a atribuição de prémios, obriga-se ainda à entrega de prémios de valor igual às atletas femininas e aos atletas masculinos, nos termos da Constituição da República Portuguesa (CRP) e posterior legislação regulamentar sobre esta matéria.
6. Em matéria de proteção de dados pessoais que digam respeito à relação com o **Primeiro Outorgante** e ao estrito cumprimento do presente Contrato, a **Segunda Outorgante** compromete-se a respeitar o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto de 2019 e compromete-se a respeitar o Acordo de Tratamento de Dados que constitui o Anexo 1 ao presente Contrato-Programa.
7. A **Segunda Outorgante** assume ainda o compromisso de divulgar e respeitar os princípios estabelecidos no Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED) em todos os eventos, provas desportivas e outras iniciativas que realizar sob a sua responsabilidade ou em parceria com outras entidades.
8. A **Segunda Outorgante** obriga-se, se possível, a incluir práticas de sustentabilidade na sua forma de operar, incluindo as cadeias de fornecimento de bens e serviço, relativamente à aplicação dos apoios financeiros e não financeiros concedidos ao abrigo deste Contrato-Programa e de acordo com o Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa, disponível para consulta no sítio da Câmara Municipal de Lisboa.

Cláusula Sétima (Obrigações conjuntas)

As partes **outorgantes** obrigam-se, mutuamente, a colaborar no sentido de assegurar a completa e eficaz realização e cumprimento do objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava (Destino dos bens adquiridos)

Os bens e serviços adquiridos por via do apoio financeiro atribuído integram o património da **Segunda Outorgante**, sendo a sua gestão e manutenção da responsabilidade desta e consideram-se diretamente afetos aos fins do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Cláusula Nona (Auditoria)

Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega do Relatório de Execução Física e Financeira (REFF) do Evento Desportivo, ao qual se faz referência expressa no número 2 da **Cláusula Sexta**, a execução do presente contrato poderá estar sujeita a auditorias a realizar pelo Departamento de Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, de acordo com o estabelecido no RAAML, devendo a **Segunda Outorgante** disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito, bem como organizar e arquivar, autonomamente, a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.

Cláusula Décima (Prazo de vigência)

O presente Contrato-Programa entra em vigor após a sua celebração na decorrência de aprovação pelo órgão executivo do município, publicação no sítio da CML e opera o seu *terminus* com a apresentação pela **Segunda Outorgante** do Relatório Final de Execução Física e Financeira (REFF) do evento, 30 (trinta) dias após a realização do Evento, sem prejuízo dos prazos da competente análise pelos serviços e correlativo pagamento da última tranche do apoio financeiro e outras obrigações acessórias que devam perdurar para além da realização do evento internacional: *Portugal Rugby Youth Festival – 18.ª edição*, expresso na **Cláusula Primeira** do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira (Revisão e atualização)

O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **Primeiro Outorgante** devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa;
- b) Quando a execução do Contrato se torne excessivamente onerosa para a **Segunda Outorgante**, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Cláusula Décima Segunda (Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento pela **Segunda Outorgante** de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui causa de rescisão direta e automática por parte do **Primeiro Outorgante** e implica, a devolução dos montantes recebidos, na percentagem da sua não utilização por referência direta ao objeto contratual propugnado na **Cláusula Primeira**, bem como a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações a pagar ao **Primeiro Outorgante** pelo uso indevido e danos eventualmente sofridos.
2. O incumprimento do presente Contrato-Programa pela **Segunda Outorgante** constitui impedimento para a atribuição por parte do Município de novo apoio financeiro ou não financeiro, durante o período que vier a ser estabelecido pelo órgão executivo.

Cláusula Décima Terceira (Cessação do Contrato)

1. O Contrato-Programa cessa a sua vigência quando:
 - a) Esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Por causa não imputável à entidade responsável pela execução do Evento, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O **Primeiro Outorgante** exerça o seu direito de resolver o presente Contrato-Programa;
 - d) Nos prazos expressos no presente Contrato-Programa, não forem apresentados os documentos neles indicados.
2. A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à outra parte no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula Décima Quarta (Disposições finais)

1. Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.
2. Os litígios emergentes da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo são submetidos a arbitragem, nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
3. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa aplicam-se, subsidiariamente, a legislação especial aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março (*Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo*) e as normas e regulamentos em vigor no Município de Lisboa, em particular, as disposições do *Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML)*.

4. Nos termos do n.º 3, do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e n.º 3, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações supervenientes, ao presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído compromisso número/2026.

Depois de lido em voz alta, os outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo para ambos claro e compreensível os direitos e deveres de cada uma das partes e, como tal, vai ser assinado.

O presente Contrato-Programa foi celebrado em Lisboa, emde..... de 2026, contendo 11 (onze) páginas de 2 (dois) exemplares, e um Anexo – Acordo de Tratamento de Dados, contendo ... (...) páginas, ficando um exemplar na posse de cada uma das **Outorgantes**.

O Município de Lisboa

.....
Vasco Anjos
- Vereador –

Move Sports, Organizações Desportivas, S.A.

.....
.....
**Representantes Legais - Colocar os nomes dos outorgantes e identificação dos órgãos
sociais de que fazem parte**

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS

ANEXO AO

CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.ºCML/DAFD/2026

Entre o Município de Lisboa

E

Move Sports, Organizações Desportivas S.A.

Evento internacional: *Portugal Rugby Youth Festival – 18.ª edição, 28 e 29 de abril de 2026*

Considerando que:

1. O **Responsável pelo Tratamento de Dados** e a **Subcontratante** celebraram entre si o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º.../CML/DAFD/26, doravante designado abreviadamente por “*Contrato-Programa*”;
2. Para o cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do Contrato-Programa, o **Responsável pelo Tratamento de Dados** reconhece e autoriza a **Subcontratante** a recolher e proceder ao tratamento de dados pessoais que sejam os estritamente necessários para assegurar a organização do evento: *Portugal Rugby Youth Festival – 18.ª edição*;
3. O Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (doravante designado apenas por “RGPD”), impõe um conjunto de obrigações na relação entre Responsáveis pelo Tratamento;
4. A Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;

5. O **Responsável pelo Tratamento de Dados** considera fundamentais, para o cumprimento do RGPD, a segurança e privacidade de dados, pelos quais se deverá reger a sua relação com a **Subcontratante** que procederá ao tratamento de dados pessoais, no âmbito do Contrato-Programa e com vista à organização do evento: *Portugal Rugby Youth Festival – 18.ª edição*;
6. Pelo presente Acordo, serão estabelecidas as obrigações e deveres de ambas as Partes, para garantia de cumprimento do RGPD.

É livremente, e de boa-fé ajustado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Tratamento de Dados, o qual, integrando os Considerandos anteriores, se regerá pelas cláusulas seguintes e pelos seus Anexos e, no que for omissivo, pela legislação aplicável.

Assim, entre:

O Município de Lisboa, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, pessoa coletiva número 500 051 070, com sede na Praça do Município, Paços do Concelho, Lisboa, neste ato representada pelo Dr. Rafael Luís Salgueiro, na qualidade de Diretor do Departamento da Atividade Física e do Desporto (DAFD), nos termos do Despacho n.º 15/P/26, de 14 de janeiro, publicado no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1665, de 15 de janeiro de 2026, e com poderes para outorgar no presente ato de Acordo, face às competências subdelegadas pelo Despacho n.º 52/P/2026, de 12 de fevereiro, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1669, de 12 de fevereiro de 2026, de ora em diante designada abreviadamente por **CML, Primeiro Outorgante** ou Responsável pelo **Tratamento de Dados**,

E

A Move Sports, Organizações Desportivas S.A, com sede social na Rua dos Fornos, n.º 21, 1.º Dtº, 2770-066, Paço de Arcos, identificada como pessoa coletiva n.º 507 866 088, inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios do Município de Lisboa, sob o registo BDAA n.º 146 740 (entidade validada), é uma empresa, com natureza jurídica de sociedade anónima, neste ato devidamente credenciada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais), com poderes para a prática do ato, adiante designada **Segunda Outorgante** ou **Subcontratante**,

**Cláusula Primeira
(Definições)**

Para efeitos do presente acordo, todas as expressões que se refiram a matéria de tratamento e proteção de dados pessoais, terão o significado que consta do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, pelo que, em caso de dúvida na sua interpretação, deverão as Partes recorrer e socorrer-se do estipulado neste Regulamento.

Cláusula Segunda (Objeto)

1. Pelo presente Acordo, as Partes obrigam-se a definir e implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias e adequadas ao cumprimento do RGPD e respetiva lei nacional de execução, tendo em consideração a finalidade do estabelecimento da relação entre as Partes, bem como as inerentes atividades de recolha e tratamento de dados pessoais.
2. Se o Contrato-Programa for objeto de alguma alteração e da mesma resultar a necessidade de adaptar ou introduzir novas atividades de tratamento de dados, as Partes deverão assegurar que este Acordo é devidamente atualizado em conformidade e que tal ocorrerá em momento prévio ao tratamento.

Cláusula Terceira (Vigência e Duração)

A **Subcontratante** reconhece e aceita que o tratamento de dados pessoais deve ser feito em estrita observância da legislação aplicável em matéria de proteção de dados e do estipulado no presente Acordo e apenas durante o tempo em que vigorar a relação contratual estabelecida entre as partes outorgantes, sem prejuízo da obrigação de sigilo, que perdura após o termo do Contrato-Programa.

Cláusula Quarta (Categorias de Titulares de Dados cujos Dados Pessoais são tratados)

Para efeitos do presente Acordo, os titulares de dados cujos dados pessoais objeto de tratamento são os participantes (atletas, treinadores, árbitros e outros organizadores contratados ou voluntários) no evento desportivo internacional: *Portugal Rugby Youth Festival – 18.ª edição, 28 e 29 de abril* de 2029, referenciado no CPDD que subjaz a este Acordo.

Cláusula Quinta (Categorias de Dados Pessoais)

Para efeitos do presente Acordo, as categorias de dados pessoais utilizadas para o cumprimento das finalidades previstas na **Cláusula Sexta**, são as seguintes:

- a) Nome, sexo e idade dos atletas e, quando necessário, também dos respetivos encarregados de educação dos atletas menores;
- b) Nome dos treinadores, árbitros e elementos técnicos das comitativas, e elementos da organização que participam no evento nacional organizado pela Move Sports, Organizações Desportivas S.A., denominado *Portugal Rugby Youth Festival – 17.ª edição*.

Cláusula Sexta (Finalidade(s) e licitude do Tratamento)

1. Para efeitos do presente Acordo, constitui finalidade do tratamento de dados pessoais, a organização sob responsabilidade e direção da Move Sports, organizações desportivas. S.A. do evento desportivo internacional denominado: *Portugal Rugby Youth Festival – 18.ª edição, 28 e 29 de abril* de 2026, com o apoio de âmbito financeiro e não financeiro pelo Município de Lisboa.

2. O tratamento de dados pessoais tem como fundamento de licitude o consentimento do titular dos dados para o tratamento dos seus dados pessoais para uma ou mais finalidades específicas, ao abrigo da al a) do art.º 6.º do RGPD.

Cláusula Sétima (Descrição do(s) Tratamento(s) de Dados)

Para efeitos do presente acordo, as operações de tratamento a realizar para o cumprimento das finalidades *supra* referidas, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º do RGPD, são as seguintes:

- a) Obtenção dos dados de inscrição para participação do evento;
- b) Verificação do seu registo como atleta federado na instituição nacional ou internacional;
- c) Organização da competição;
- d) Atribuição de prémios individuais e ou por equipas;
- e) Relatório de balanço quantitativo e qualitativo da participação no evento, quer de atletas, quer de outros membros (organizadores, comitivas técnicas, árbitros, voluntários);
- f) Recolha, registo, tratamento, estruturação, organização e análise dos dados;
- g) (Incluir outros específicos em função da adaptação ao caso concreto).

Cláusula Oitava (Obrigações das Partes)

1. Nos termos e para os efeitos do presente Acordo, constituem obrigações do **Responsável pelo Tratamento de Dados**:
 - a) Aconselhar as medidas de segurança e privacidade subjacentes às atividades de tratamento dos dados pessoais levados a cabo pela **Subcontratante**;
 - b) Informar a **Subcontratante** de todas as circunstâncias relevantes para a realização do tratamento de dados, atendendo sobretudo à especificidade das finalidades descritas no presente Acordo e os potenciais riscos envolvidos;
 - c) Comunicar à **Subcontratante** quaisquer alterações que se tenham verificado nos dados pessoais em tratamento;
 - d) Dar instruções documentadas ao longo de toda a duração do tratamento de dados pessoais;
 - e) Definir prazos de conservação de dados pessoais fixados em noma legal ou regulamentar ou, quando tal não seja possível, o que se revele necessário para a prossecução da finalidade;
 - f) Enumerar as finalidades que excecionam a limitação da conservação, tal como se segue:
 - i. Para fins de arquivo de interesse público; ou,
 - ii. Para fins de investigação científica ou histórica; ou,
 - iii. Para fins estatísticos.
2. Constituem obrigações da **Subcontratante**:
 - a) Utilizar os dados pessoais objeto de tratamento unicamente para as finalidades que determinaram a sua recolha, não podendo em caso algum utilizá-los com finalidades distintas daquelas para as quais os dados foram recolhidos;
 - b) Tratar os dados de acordo com as instruções do **Responsável pelo Tratamento de Dados**;

- c) No caso de considerar que algumas das instruções do **Responsável pelo Tratamento de Dados** violam o RGPD ou qualquer disposição, em matéria de proteção de dados, nacional ou da UE deve informar, de imediato, o **Responsável pelo Tratamento de Dados**;
- d) Deve elaborar um registo de todas as atividades de tratamento efetuadas por conta do **Responsável pelo Tratamento de Dados** que contenha: nome e contactos da **Subcontratante** ou Subcontratantes desta e Encarregado de Proteção de Dados, as categorias de tratamento de dados pessoais efetuados em nome do Responsável pelo Tratamento (se for aplicável), as transferências de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais e documento que comprove a existência das garantias adequadas, descrição das medidas técnicas e organizativas no domínio da segurança, tal como se encontram previstas no ANEXO I do ATD;
- e) Prestar assistência ao **Responsável pelo Tratamento de Dados** no cumprimento da obrigação de realizar uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados (AIPD) e de consulta prévia, relacionadas com os serviços prestados pela **Subcontratante** ao **Responsável pelo Tratamento de Dados**, no âmbito deste Acordo, fornecendo a informação necessária e ao dispor da **Subcontratante**;
- f) Dar apoio ao **Responsável pelo Tratamento de Dados** quando haja lugar a consultas prévias junto da Autoridade de controlo - Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD);
- g) Designar um Encarregado de Proteção de Dados e comunicar ao **Responsável pelo Tratamento de Dados** a sua identidade e contactos;
- h) Assumir o compromisso de cumprimento de um Código de Conduta ou de um procedimento de certificação para demonstrar o cumprimento de todas estas obrigações;
- i) Não subcontratar quaisquer entidades para a prossecução de atividades das quais resultem tratamento de dados, salvo quando exista autorização prévia e por escrito do **Responsável pelo Tratamento de Dados**;
- j) Prestar toda a assistência necessária e solicitada pelo **Responsável pelo Tratamento de Dados** para que este consiga assegurar eficazmente o cumprimento de todas as obrigações que decorrem do disposto nos artigos 32.º a 36.º do RGPD.

Cláusula Nona (Subcontratação)

1. Caso o **Responsável pelo Tratamento de Dados** autorize a subcontratação do tratamento, pelo **Subcontratante**, deverá este impor a esse outro **Subcontratante**, mediante a celebração de um Contrato escrito, as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados impostas ao **Subcontratante** e estabelecidas no presente Acordo.
2. Para cumprimento do disposto no número anterior, o **Subcontratante** deverá apresentar o Contrato escrito ao **Responsável pelo Tratamento de Dados**, com a antecedência mínima de 30 dias, reservando-se este do direito de recusar a subcontratação caso entenda que o mesmo não assegura o mesmo nível de proteção que o presente Acordo, sem que daí lhe advenha qualquer responsabilidade perante o **Subcontratante**.
3. O **Subcontratante** reconhece e aceita que será plenamente responsável perante o **Responsável pelo Tratamento de Dados** pelo incumprimento de qualquer obrigação em matéria de proteção de dados por qualquer **Subcontratante** por si contratado.

Cláusula Décima (Medidas de segurança do tratamento)

1. No âmbito do presente Acordo e para cumprimento do objeto do mesmo, nos termos do artigo 32.º do RGPD, a **Subcontratante** obriga-se a adotar as medidas técnicas e organizativas pertinentes para garantir um nível de segurança dos dados pessoais adequado ao risco, bem como contra destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada, acesso acidental ou ilegal.
2. O previsto no número anterior concretiza-se através da implementação das medidas definidas pelo *standard* internacional ISO/IEC 27001:2013 ou equivalente, bem como das normas comunitárias, da legislação e das recomendações nacionais específicas em matéria de segurança da informação, designadamente, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março.
3. Em qualquer caso a **Subcontratante** deve implementar mecanismos que consigam garantir a segurança dos tratamentos designadamente as previstas nas alíneas a), b), c), d) do n.º 1 do artigo 32.º do RGPD, tal como previsto no ANEXO I do ATD.
4. Nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 2 da presente Cláusula, deverá a **Subcontratante** considerar os seguintes princípios aplicáveis à segurança da informação:
 - a) Garantia de proteção - a informação é um recurso crítico para o eficaz desenvolvimento de todas as atividades do Responsável pelo tratamento, sendo assim fundamental garantir a sua adequada proteção, nas vertentes de integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade;
 - b) Sujeição à lei - tanto a política como as tarefas executadas no seu âmbito estão sujeitas à legislação aplicável, bem como às normas e regulamentos internos aprovados pelas entidades competentes;
 - c) Necessidade de acesso - o acesso à informação deve restringir-se, exclusivamente, às pessoas que tenham necessidade de a conhecer para cumprimento das suas funções e tarefas;
 - d) Transparência - deve assegurar-se a transparência, conjugando o dever de informar com a fixação, de forma clara, das regras e procedimentos a adotar para a segurança da informação sob a responsabilidade do Responsável pelo tratamento;
 - e) Proporcionalidade - as atividades impostas pela segurança da informação devem ser proporcionais aos riscos a mitigar e limitadas ao necessário, minimizando a entropia no regular funcionamento do **Responsável pelo Tratamento de Dados**;
 - f) Obrigatoriedade de cumprimento - as políticas e procedimentos de segurança definidos devem ser integrados nos processos de trabalho e a execução das tarefas diárias deve ser pautada pelo seu cumprimento;
 - g) Responsabilidades - as responsabilidades e o papel das entidades intervenientes na segurança da informação devem ser definidas de forma clara e ser alvo de monitorização e auditoria periódicas;
 - h) Informação - todas as políticas e procedimentos específicos devem ser publicitados e comunicados a todos os utilizadores que deles necessitem para o desempenho das suas funções e tarefas;
 - i) Formação - deve ser planeado, aprovado e executado um plano de formação e de divulgação que incida sobre o domínio da segurança da informação e sobre as políticas e procedimentos específicos adotados neste âmbito;

- j) Avaliação do risco - deve ponderar-se a necessidade de proteção da informação em função da sua relevância e das ameaças que sobre ela incidem. A avaliação do risco deve identificar, controlar e eliminar os diversos tipos de ameaças a que a informação se encontra sujeita. Os níveis de segurança, custo, medidas, práticas e procedimentos devem ser apropriados e proporcionais ao valor e ao nível de confiança da informação;
- k) Comunicação, registo e ponto de contacto único - todos os incidentes de segurança, bem como as fragilidades, têm de ser objeto de comunicação imediata e registo de forma a proporcionar uma resposta célere aos problemas. O processo de registo deve prever a identificação de um ponto único de contacto para onde devem ser canalizados todos os relatos;
- l) Sanções - a não observância das disposições de segurança da informação que se encontrem em vigor, será considerada como infração às normas aplicáveis e, como tal, será sujeita a sanções e medidas corretivas apropriadas de acordo com a legislação e normativos aplicáveis, ou que para o efeito venham a ser estabelecidos.

Cláusula Décima Primeira (Confidencialidade)

1. Para efeitos do presente Acordo, a **Subcontratante** obriga-se a não divulgar e/ou publicar qualquer informação a que tenha acesso, no âmbito da execução das suas atividades no que diz respeito à recolha dos dados pessoais necessários para execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que outorgou com a Câmara Municipal de Lisboa.
2. A obrigação de confidencialidade prevista na presente cláusula vincula a **Subcontratante** durante a vigência do Contrato-Programa e após a sua cessação, independentemente da causa da sua cessação.
3. A obrigação referida no n.º 1 cessa se a informação for do conhecimento público, exceto se tal acontecer em razão da violação do dever de confidencialidade imposto por esta Cláusula, cabendo, em caso de litígio, a **Subcontratante** provar que a informação já era do conhecimento público antes da divulgação ou execução por si.
4. A **Subcontratante** deverá garantir que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e a cumprir as medidas de segurança correspondentes.
5. A **Subcontratante** deverá rever periodicamente a lista das pessoas a quem foi concedido o acesso aos dados o qual, poderá ser retirado em função do resultado da revisão efetuada.
6. A **Subcontratante** deverá manter à disposição do **Responsável pelo Tratamento de Dados** a documentação que comprove a obrigação de confidencialidade.

Cláusula Décima Segunda (Tutela dos direitos dos titulares dos dados pessoais)

1. As **Partes** reconhecem que o exercício dos direitos por parte dos titulares dos dados pode ser efetuado diretamente, quer junto da **Subcontratante**, quer junto do **Responsável pelo Tratamento de Dados** e/ou junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

2. Neste sentido, e no âmbito da tutela dos direitos dos titulares dos dados pessoais, compete à **Subcontratante**, obrigando-se este a:
- Garantir o exercício de quaisquer direitos ao titular dos dados;
 - No momento da recolha dos dados, prestar toda a informação relativa ao tratamento dos seus dados;
 - Prestar toda a assistência necessária ao **Responsável pelo Tratamento de Dados**, através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;
 - Informar o **Responsável pelo Tratamento de Dados** de eventuais retificações ou situações de apagamento dos dados pessoais que ocorram em virtude de uma solicitação dos titulares de dados pessoais, mediante notificação para o endereço de correio eletrónico indicado pelo **Responsável pelo Tratamento de Dados**, imediatamente após o pedido formulado pelo titular dos dados, mas nunca depois do prazo de 24 horas, instruída com as informações relevantes para a resolução do pedido.

Cláusula Décima Terceira (Violação de dados pessoais)

- A **Subcontratante** notificará o **Responsável pelo Tratamento de Dados**, sem demora injustificada após ter conhecimento de uma violação de dados pessoais, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 33.º do RGPD;
- Compete ao **Responsável pelo Tratamento de Dados** notificar as violações de segurança de dados à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), sem demora injustificada e sempre que possível até 72 horas após ter conhecimento da mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do RGPD, a qual, deverá conter a seguinte informação:
 - A natureza da violação de segurança dos dados pessoais e o número aproximado de afetados;
 - O nome e os dados de contacto do Encarregado de Proteção de Dados;
 - As consequências da violação da segurança dos dados pessoais;
 - As medidas adotadas para impedir a violação de segurança dos dados pessoais incluindo as medidas de mitigação dos possíveis efeitos negativos.

Cláusula Décima Quarta (Auditorias)

A **Subcontratante** assume o compromisso de disponibilizar ao **Responsável pelo Tratamento de Dados** todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das suas obrigações e facilita e contribui para o cumprimento das auditorias ou inspeções conduzidas pelo **Responsável pelo Tratamento de Dados** ou por auditor por este mandatado, inclusive nas suas próprias instalações.

Cláusula Décima Quinta (Destino dos dados)

Sob pena de responsabilidade por perdas e danos, a **Subcontratante** obriga-se a devolver ao **Responsável pelo Tratamento de Dados** todos os dados pessoais, que são tratados pela **Subcontratante** em nome do **Responsável pelo Tratamento de Dados**, depois de cumpridas as

finalidades indicadas por este, devendo ainda apagar, nesse momento, todas as restantes cópias ou versões que contenham os referidos dados, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do Direito da União ou dos Estados Membros.

Cláusula Décima Sexta (Suspensão e ou Resolução)

1. A efetiva existência de uma situação de incumprimento, quer do presente Acordo, quer dos normativos constantes do RGPD e da legislação nacional de execução, é causa bastante para a resolução do mesmo, podendo a **Subcontratante** incorrer em responsabilidade civil perante o município.
2. A verificação do disposto em qualquer dos números anteriores tem como consequência direta a cessação da execução do objeto do presente Acordo, podendo implicar para a **Subcontratante**, o dever de indemnização perante o município por eventuais violações que lhe sejam imputadas.

Cláusula Décima Sétima (Divergências)

Caso se verifique qualquer conflito ou divergência entre as disposições constantes do presente Acordo e o Contrato-Programa, deverão prevalecer os termos previstos neste instrumento.

Cláusula Décima Oitava (Disposição Final)

As Partes acordam que o presente Acordo faz parte integrante do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º ____/CML/DAFD/2026, de....., pelo que, deverá ser anexado ao mesmo.

Depois de lido em voz alta, os outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo para ambos claro e compreensível os direitos e deveres de cada uma das partes e, como tal, vai ser assinado.

O Município de Lisboa

.....
(O Diretor)

- Dr. Rafael Salgueiro-

A Entidade

.....
Representantes Legais

Colocar os nomes dos outorgantes e identificação dos órgãos sociais de que fazem parte

ANEXO I do ATD

Medidas técnicas e organizativas destinadas a garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento

Sem prejuízo de virem a ser adotadas outras medidas que se afigurem mais eficazes a prevenir riscos que ponham em causa os princípios e regras que enformam o RGPD, ficam aqui identificadas as medidas técnicas e organizativas destinadas a garantir um nível de segurança adequado, tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e a finalidade do tratamento, bem como os riscos para os direitos e as liberdades das pessoas singulares e que são as seguintes:

1. No Formulário de inscrição consta a “Informação sobre Proteção de Dados Pessoais” (com informação sobre o Responsável pelo Tratamento; Finalidade e Licitude do Tratamento; Consequência do não fornecimento dos Dados; Categorias de Dados Pessoais; Destinatários dos Dados; Conservação dos dados Pessoais; Direitos do Titulares dos Dados Pessoais), sendo que através dessa mesma informação, os titulares dos dados pessoais tomam conhecimento da Política de Privacidade do Município de Lisboa e dão o seu consentimento para o tratamento dos seus dados;
2. Políticas internas de proteção de dados: procedimentos documentados para gestão de dados, violações e direitos dos titulares;
3. Acordo de Tratamento de Dados com entidades subcontratantes com inclusão do seguinte no clausulado: objeto do tratamento, natureza e finalidade do tratamento, tipo de dados pessoais e categorias dos titulares dos dados, obrigações e direitos do responsável pelo tratamento de dados e do subcontratante;
4. Medidas de pseudonimização, expurgo dos dados, antes de serem transferidos para as entidades terceiras, se aplicável;
5. Medidas destinadas a assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade (acordos de confidencialidade: assinatura obrigatória por todos os colaboradores com acesso a dados);
6. Medidas de identificação e de autorização dos utilizadores (gestão de perfis de utilizador com permissões limitadas por função);
7. Controlo de acesso: políticas de password, incluindo, número mínimo de caracteres, complexidade, histórico e validade; autenticação multifator (MFA);
8. Medidas de resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
9. Medidas destinadas a restabelecer atempadamente a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais em caso de incidente físico ou técnico (Backups regulares: cópias de segurança automáticas e armazenadas em local seguro);
10. Plano de resposta a incidentes: procedimentos claros para notificação de violações de dados à CNPD e aos titulares;
11. Proteção contra *malware* e intrusões: antivírus atualizado, firewall e sistemas de deteção de intrusões (IDS) e medidas destinadas a restabelecer atempadamente a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais em caso de incidente físico ou técnico;
12. Medidas destinadas a garantir a segurança física dos locais onde os dados pessoais são tratados (controlo de acesso físico aos servidores e dispositivos);
13. Medidas de proteção de dados durante a transmissão (as exportações de dados para arquivos externos, independentemente do formato digital, são eliminadas com segurança, logo que deixem de ser estritamente necessários);
14. Medidas de proteção de dados durante a transmissão, nomeadamente quanto à colocação dos Formulários preenchidos dentro de envelopes fechados, de modo a respeitar a

confidencialidade do respetivo conteúdo e evitar riscos de acesso indevido por parte de terceiros não sujeitos a obrigação e sigilo e confidencialidade;

- 15.** Medidas de proteção de dados durante a conservação, assegurando que os envelopes que contêm os formulários, quando não estão a ser tratados, ficam guardados em armários fechados com acesso muito restritos e devidamente autorizados e definição de prazo de conservação; e
- 16.** Formação e sensibilização: sessões regulares sobre proteção de dados e cibersegurança.

Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal as seguintes Propostas:

Proposta n.º 103/2026

Aprovar e submeter à deliberação da Assembleia Municipal as minutas de aditamento aos Contratos de Mandato celebrados com a Sociedade Lisboa SRU, no âmbito dos Programas Centros de Saúde e Outros Equipamentos; Escolas e Creches; Espaço Público e Renda Acessível, bem como as minutas de novos contratos, no âmbito dos Programas Equipamentos e Habitação, e assunção dos respetivos compromissos plurianuais para o período de 2026-2031, na sequência da aprovação do Plano de Atividades e Orçamento da Lisboa SRU para 2026, nos termos da proposta.

[Votada por Pontos: Pontos 1.1, 1.4, 1.5, 1.7, 1.8, 1.9, 1.11, 1.13, 1.14 e 1.16 - Aprovados por maioria, com 9 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD e 1 Ind.), 2 votos contra (1 PCP e 1 BE) e 6 abstenções (4 PS, 1 CH e 1 L); Pontos 1.2, 1.3, 1.10, 1.12, 1.18 e 1.20 - Aprovados por maioria, com 9 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD e 1 Ind.), 6 votos contra (4 PS, 1 PCP e 1 BE) e 2 abstenções (1CH e 1 L); e Pontos 1.6, 1.15, 1.17, 1.19, 1.21, 2 e 3 - Aprovados por maioria, com 13 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind. e 4 PS), 2 votos contra (1 PCP e 1 BE) e 2 abstenções (1 CH e 1 L).]

Proposta n.º 104/2026

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a primeira adenda ao contrato-programa com a GEBALIS, E.M., S.A., aprovado nos termos da Deliberação n.º 108/AML/2025 (Proposta n.º 61/CM/2025) - Manutenção e reparação de equipamentos eletromecânicos, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 15 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 4 PS, 1 PCP e 1 BE) e 2 abstenções (1 CH e 1 L).]

Proposta n.º 105/2026

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a quarta adenda ao contrato-programa com a GEBALIS, E.M., S.A., aprovado nos termos da Deliberação n.º 353/AML/2023 (Proposta n.º 355/CM/2023) - Reabilitação de fogos, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 16 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 4 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE) e 1 abstenção (CH).]

Proposta n.º 106/2026

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a celebração e a minuta de um contrato-programa a celebrar com a GEBALIS, E.M., S.A., para o ano 2026 - Manutenção e Conservação de Património - e a assunção do respetivo compromisso, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 16 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 4 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE) e 1 abstenção (CH).]

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 218 171 350 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt